



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.096/21

DATA DA SESSÃO: de 16/06/2021 às 08:30 ([horário de Brasília](#))

CADASTRO E PROPOSTA INICIAIS ATÉ: 16/06/2021 às 28/05/2021 ([horário de Brasília](#)).

TEMPO DE DISPUTA: 00:10 (dez minutos) art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/19

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

MAIORES INFORMAÇÕES: Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações - Fone: 3866-8600 – email: edital@conchal.sp.gov.br).

1. PREÂMBULO:

- 1.1. A [Prefeitura do Município de Conchal](#), sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON** (art. 14 do decreto Federal nº 10.024/19) torna público, que o Pregoeiro, (art. 16 do Decreto Federal nº 10.024/19) nomeado através do **DECRETO Nº 4.373** de 04 de janeiro de 2021, que estará reunido com sua Equipe de Apoio, para receber e julgar proposta e documentação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**” (art. 7º do Decreto Federal nº 10.024/19), o qual será processado e julgado na conformidade com as Leis e Decretos, a saber:
 - 1.1.1. Decreto Municipal nº 4.373/21;
 - 1.1.2. [Lei Federal nº 8.666/93](#);
 - 1.1.3. [Lei Federal nº 10.520/02](#);
 - 1.1.4. [Decreto Federal nº 10.024/19](#);
 - 1.1.5. [Decreto Federal nº 7.892/13](#);
 - 1.1.6. [Lei Complementar nº 123/06](#) alterada pela [Lei Complementar nº 147/14](#).
- 1.2. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
- 1.3. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 1.4. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados nos seguintes meios, a saber:
 - 1.4.1. Site da Prefeitura do Município de Conchal - www.conchal.sp.gov.br;
 - 1.4.3. Por solicitação através do e-mail: edital@conchal.sp.gov.br;
 - 1.4.4. BBM NET - Bolsa Brasileira De Mercadorias, sito na Rua São Bento, 470 – 14º andar – Centro em São Paulo SP – CEP 01010-001, Fone: (11) 3113-1900, site: www.bbmnetlicitacoes.com.br, (art. 21, §2º do Decreto Federal nº 10.024/19).
- 1.5. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE, ATENDIMENTO TÉCNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTOS**, para suprir/atender a necessidade do município. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **ANEXO VI** qual faz parte integrante deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação inclusive quanto a sua documentação.
- 3.2. Qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências deste edital.
- 3.3. As empresas que apresentarem toda documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a plataforma do Banco do Brasil conforme art. 9 e 19 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3.4. A participação da empresa licitante neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 3.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas;
- e) Com suspensão temporária para licitar ou impedidas de contratar, nos termos do art. 87, Inciso III da [Lei Federal nº 8.666/93](#);
- f) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da [Lei Federal nº 10.520/02](#);
- g) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10º da [Lei Federal 9.605/98](#).
- h) Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Conchal.

4. DO CADASTRAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO (art. 5º do Decreto Federal nº 10.024/19):

- 4.1. Os representantes legais das empresas licitantes deverão estar cadastrados na BBM NET - BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS, sito na Rua São Bento, 470 - 14º andar - Centro em São Paulo SP - CEP 01010-001, Fone: (11) 3113-1900, site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 4.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma do Pregão Eletrônico (Licitações) do Banco do Brasil S.A.
- 4.3. A empresa licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 4.4. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários do Município, denominado Pregoeiro, (art. 16 do Decreto Federal nº 10.024/19), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da BBM NET - BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS (www.bbmnetlicitacoes.com.br).
- 4.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo das empresas licitantes do certame, que pagarão as despesas do Banco do Brasil S.A., provedora do sistema eletrônico, o valor por ele escolhido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5. DO ACESSO PARA PARTICIPAÇÃO (art. 9 e 27, § 1º do Decreto Federal nº 10.024/19):

- 5.1. A participação no certame a partir do horário previsto no edital dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "LOGIN" opção "LICITAÇÃO PÚBLICA" "SALA DE NEGOCIAÇÃO".
- 5.2. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS, informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h00m às 18h00m horas ([horário de Brasília](#)).

6. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES (Art. 9 e 19 do Decreto Federal nº 10.024/19):

- 6.1. O licitante deverá estar credenciado, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 6.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 6.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 6.4. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento disponível no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 6.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BBM NET - Bolsa Brasileira De Mercadorias.
- 6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BBM NET - Bolsa Brasileira De Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 6.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME (Art. 17 e 18 do Decreto Federal nº 10.024/19):**
- 7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) conduzir a sessão pública;
 - b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - e) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - h) indicar o vencedor do certame;
 - i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso (art. 13, V do Decreto Federal nº 10.024/19);
 - j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação (art. 13, VI do Decreto Federal nº 10.024/19).
 - l) solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão, e
 - m) a equipe de apoio auxiliará o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.
- 7.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio estarão de prontidão aos interessados no horário das 09h00m às 16h00m, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativos para maiores informações.
- 8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (art. 26 Decreto Federal nº 10.024/19):**
- 8.1. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:
- 8.1.1. Os preços da proposta de preço deverão ser encaminhados eletronicamente até a data e horário definidos no preâmbulo do edital.
- 8.1.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico declara o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. Não admitindo alegações ou falta de conhecimento sob penas das sanções previstas no item 22 deste edital.
- 8.1.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informada a descrição da prestação de serviço. A não inserção implicará na desclassificação do item da empresa licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 8.1.4. A proposta deverá estar totalmente dentro das especificações contidas do item 10. bem como ao ANEXO VI – Termo de Referência;
- 8.1.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública. (art. 48, §3º do Decreto Federal nº 10.024/19).
- 8.1.6. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário/total de cada item ofertado.
- 8.1.7. A empresa licitante (art. 26, § 6º e § 7º do Decreto Federal nº 10.024/19) poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública. E na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão pública.
- 8.1.8. Caberá a empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, IV do Decreto Federal nº 10.024/19);
- 8.1.9. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras seus atos praticados na sessão.
- 8.1.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública (art. 30, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/19).
- 8.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.2.1. Os documentos inseridos na plataforma eletrônica relativos à habilitação da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, improrrogável, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços atualizada, no seguinte endereço, a saber:
- 8.2.1.1. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL – Departamento de Licitação e Contratos, localizado na Rua Francisco Ferreira Alves, n° 364 – Centro em Conchal SP CEP: 13835-000.
- 8.1.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis acarretará nas sanções previstas no item 22 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa licitante classificada em 2° (segundo) lugar ou até mesmo os lances subsequentes sucessivamente até a aceitação do lance.
- 8.1.3. A documentação para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENVIO DOS LANCES (art. 27 a 39 do Decreto Federal n° 10.024/19):**
- 9.1. SESSÃO PÚBLICA:
- 9.1.2. A partir do horário previsto no preâmbulo do edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 9.1.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da fase de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.1.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.1.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.1.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.1.7. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o 2° (segundo) minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- 9.1.8. Devido a imprevisão de tempo extra, as empresas licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 9.1.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.1.10. Se a proposta, ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor (art. 43, §4° do Decreto Federal n° 10.024/19).
- 9.1.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a possível contratação.
- 9.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:
- 9.2.1. Para julgamento será adotado o critério de “MENOR PREÇO GLOBAL” - “MODO ABERTO”, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 9.2.2. O Pregoeiro desclassificará aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, do qual será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima acima de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 9.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.
- 9.2.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- (art. 43, § 4º do Decreto Federal nº 10.024/19). Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.2.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta (art. 43, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/19), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto (art. 38 § 2º do Decreto Federal nº 10.024/19).
- 9.2.10. No sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação. (art. 43 § 6º do Decreto Federal nº 10.024/19).
- 9.2.11. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#). Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata (art. 47 do Decreto Federal nº 10.024/19).
- 9.2.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no [art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#), (art. 41 § 7º Decreto Federal nº 10.024/19).
- 9.2.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances (art. 26 § 8º do Decreto Federal nº 10.024/19).
- 9.2.14. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados (art. 26 § 9º do Decreto Federal nº 10.024/19), serão encaminhados pela empresa licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata do art. 38 § 2º Decreto Federal nº 10.024/19.
- 9.2.15. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º do Decreto Federal nº 10.024/19, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do (art. 7º do Decreto Federal nº 10.024/19) mediante justificativa conforme art. 32 § 3º do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 9.2.16. Ao final da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;
- 9.3. CRITÉRIO DE DESEMPATE:
- 9.3.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o certame será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições dos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123/06](#) alterada pela [Lei Complementar 147/14](#), conforme art. 36, 37 e parágrafo único do Decreto Federal nº 10.024/19 e ou seguida à aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 9.4. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA:
- 9.4.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública (art. 38 do Decreto Federal nº 10.024/19), o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a empresa licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta fiel ao edital, a saber:
- 9.4.2. A negociação será realizada via sistema e podendo as demais empresas licitantes acompanhar.
- 9.4.3. A empresa licitante será intimada em até 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro via sistema para envio da proposta e havendo necessidade os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- 9.4.4. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora do menor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, e ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.4.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor conforme dispõe o art. 43, § 8º do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 9.4.6. Encerrada a etapa de negociação (art. 39 do Decreto Federal nº 10.024/19) o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19 e verificará a habilitação do licitante conforme disposições estabelecidas deste edital.

9.5. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES:

- 9.5.1. Caso haja desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.5.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via Chat do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão.

9.6. SUSPENSÃO DA SESSÃO:

- 9.6.1. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de itens o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade da presente sessão pública.

10. **PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO:**

- 10.1. A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, da seguinte forma, a saber:
 - 10.1.1. Razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.
 - 10.1.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando valor global anual, mensal e unitário, além do valor para implantação, conversão e treinamento de pessoal, expressos em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do **(ANEXO VII)**.
 - 10.1.3. Declaração impressa na proposta que nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros, conforme Súmula 10 TCE;
 - 10.1.4. Declaração impressa na proposta de que o item ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência **(ANEXO VI)** deste Edital;
 - 10.1.5. Indicação de marca/modelo e ou procedência (no que for aplicável) do item ofertado;
 - 10.1.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias conforme art. 48, §3º do Decreto Federal nº 10.024/19;
 - 10.1.7. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
 - 10.1.8. Conter prazo de entrega/execução do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante no **(ANEXO VII)**.
 - 10.1.9. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado conforme item 20 deste edital.
 - 10.1.10. Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil, data de nascimento, número do telefone pessoal, endereço eletrônico pessoal e institucional (e-mail) e endereço residencial completo do responsável pela assinatura do instrumento contratual.
 - 10.1.11. Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente para efeito de pagamento do objeto licitado e contratado.
 - 10.1.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
 - 10.1.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 10.1.14. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
 - 10.1.15. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
 - 10.1.16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
 - 10.1.17. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- sua entrega no local fixado neste Edital;
- 10.1.18. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto neste item.
- 10.1.19. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (art. 40 do Decreto Federal nº 10.024/19):**
- 11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93):
- 11.1.1. Cédula de identidade;
- 11.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- 11.2.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou atestado de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior que contenha no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo objeto deste Edital em relação aos itens objeto dessa licitação.
- 11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- 11.3.1. Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
- 11.4.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa – Cartão [CNPJ](#);
- 11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.
- 11.4.2.1. A certidão a que se refere ao item 11.4.2. não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por Lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 11.4.2.2. As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do [Decreto nº 8.302, de 04 de setembro de 2014](#); e da [Portaria Conjunta \(Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN\) nº 1.821/2014](#) têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante.
- 11.4.2.3. A Prova de regularidade dos tributos federais e do INSS (certidões individuais), se emitidas antes do dia 03/11/2014, mas dentro dos períodos de vigência nelas indicados, serão aceitas.
- 11.4.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 11.4.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 11.4.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da **CRF – Certificado de Regularidade do FGTS**;
- 11.4.6. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à [Lei nº 12.440/2011](#) e à [Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011](#).
- 11.5. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:
- 11.5.1. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação. **(ANEXO I)**.
- 11.5.2. No caso de licitante MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, deverá ser apresentada, visando o exercício dos direitos previstos na [Lei Complementar nº 123/06](#) alterada pela [Lei Complementar nº 147/14](#), o **(ANEXO II)**.
- 11.5.3. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação **(ANEXO III)**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.5.4. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos: **(ANEXO IV)**.
- 11.5.5. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. **(ANEXO V)**.
- 11.6. DEMAIS DOCUMENTOS:
- 11.6.1. Deverá apresentar DECLARAÇÃO de que reúne condições de encaminhar a documentação relativo ao item 4.3. do Anexo VI – Termo de Referência caso sagre-se vencedora deste certame em até 03 (três) dias para a adjudicação do certame.
- 11.7. DEMAIS INFORMAÇÕES:
- 11.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 11.7.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, matriz todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 11.7.3. Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.
- 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS (art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/19):**
- 12.1. Ao final da sessão, depois de declarado vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo obrigatório do sistema com registro em ata da síntese das suas razões em até 03 (três) dias úteis.
- 12.2. As demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.3. A interposição de recurso e contra razões deverão ser protocolizadas junto ao [Setor de Protocolo](#), sito na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 no Centro em Conchal – SP CEP: 13835-000, e ou encaminhado por meio do e-mail: edital@conchal.sp.gov.br, ambos os meios de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo das 09:00 às 16:00 horas.
- 12.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 12.4.1. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 13. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**
- 13.1. Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia serão aceitos nas seguintes hipóteses:
- 13.1.1. Cópia autenticada em cartório competente;
- 13.1.2. Cópia com autenticação digital (via impressa) com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital;
- 13.1.3. Autenticação feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, podendo ser efetuada em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP.
- 13.1.4. Em hipótese alguma serão aceitos documentos autenticados de maneira diversa ao supracitado.
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Art. 45 e 46 do Decreto Federal nº 10.024/19):**
- 14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (art. 13 V a VI do Decreto Federal nº 10.024/19).
- 14.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação (art. 17 IX do Decreto Federal nº 10.024/19).
- 14.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município de Conchal, firmará a Ata com o Proponente Vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos do ANEXO VIII – Minuta do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

15. ASSINATURA DO CONTRATO (art. 48 do Decreto Federal nº 10.024/19):

- 15.1. Após a Homologação o Adjudicado será convocado formalmente para comparecer na Prefeitura do Município de Conchal para assinatura do contrato e de Preços documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos no prazo de até 03 (três) dias úteis. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura, sob pena de decair o direito de contratação.
- 15.2. No ato da assinatura do contrato a Adjudicada se compromete a manter nas condições de habilitação consignadas neste edital durante toda a vigência conforme art. 48, § 1º do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 15.3. A recusar a assinar o contrato conforme art. 48, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, outra empresa licitante poderá ser convocada, respeitando a ordem subsequente de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 15.4. No ato da assinatura do contrato, adjudicada deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar em nome da empresa.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 16.1. Além das obrigações resultantes da observância da [Lei Federal nº 8.666/93](#) atualizada, são obrigações da empresa licitante:
 - a) Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor do contrato objeto da presente licitação;
 - d) Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - e) Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 16.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da CONTRATANTE:
 - a) Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
 - b) Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - c) Aplicar as sanções nos termos da [Lei Federal nº 8.666/93](#) atualizada pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - d) Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do contrato se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

17. DO PAGAMENTO:

- 17.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em 10 (dez) parcelas iguais, sendo a 1ª (primeira) em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e as demais subsequentes, contados da data da entrega, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 17.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 17.3. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados créditos da empresa licitante para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 17.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 17.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

18. DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL:

- 18.1. Tratando-se de prestação de serviços o objeto poderá ser prorrogado por iguais períodos e assim sucessivamente respeitando o prazo máximo de duração de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo e conforme estabelecido pelo art. 57, IV da [Lei Federal nº 8.666/93](#) com suas posteriores alterações.

19. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 19.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante prévia autorização da Administração Municipal.
- 19.2. Em caso de prorrogação contratual conforme art. 57 da [Lei Federal nº 8.666/93](#) atualizada, o reajuste do contrato será anual e poderá ser concedido mediante aplicação da variação do **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

20. DAS PENALIDADES (art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93):

- 20.1. Nos termos do art. 86 da [Lei Federal nº 8.666/93](#) atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 20.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da [Lei Federal nº 8.666/93](#) atualizada:
- a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) do valor do pactuado;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 19.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 20.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 20.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO (art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/19):

- 23.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, podendo este ser formalizado por meio de requerimento dirigidas ao Pregoeiro devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 23.2. Somente serão aceitos pedidos previsto na forma da Lei, as quais deverão ser protocolizadas junto ao [Setor de Protocolo](#), sito na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 Centro em Conchal – SP CEP: 13835-000, e ou na plataforma da BBM NET - BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo das 09:00 às 16:00 horas.
- 23.3. O pedido de esclarecimento será respondido no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, conforme art. 23, § 1º do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 23.4. De acordo com o art. 23, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/19 as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema da BBM NET - BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS: www.bbmnetlicitacoes.com.br e vincularão os participantes e a administração.

22. IMPUGNAÇÃO (art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/19):

- 22.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 22.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação (art. 24 § 1º do Decreto Federal nº 10.024/19).
- 22.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação (art. 24 § 2º do Decreto Federal nº 10.024/19)
- 22.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame na forma do parágrafo (art. 24 § 1º do Decreto Federal nº 10.024/19).
- 22.5. Somente serão aceitos pedidos previsto na forma da Lei, as quais deverão ser protocolizadas junto ao [Setor de Protocolo](#), sito na Rua Francisco ferreira Alves, nº 364 Centro em Conchal – SP CEP: 13835-000 e ou na plataforma da BBM NET - BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo das 09:00 às 16:00 horas.
- 22.6. Decairá do direito de impugnar aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
- 22.7. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 23.1. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação será de no mínimo de 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.
- 23.2. O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data da publicação até a data fixada da presente sessão pública, vista do processo na íntegra, na Sala de Licitações, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo, das 09:00 às 16:00 horas.
- 23.3. Conforme art. 22 do Decreto Federal nº 10.024/19 as modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- 23.4. É facultado ao Exmo Prefeito municipal revogar o presente certame somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, cabendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 23.5. As empresas licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 23.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação nos termos do art. 57 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 23.7. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo art. 58 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 23.8. A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa licitante sob as sanções cabíveis.
- 23.9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.11. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, sendo ainda facultada a Administração a comunicação por qualquer meio que comprove o recebimento.
- 23.12. Não cabe ao Banco do Brasil S.A. qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 23.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 23.14. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 23.15. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 23.16. O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 23.17. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceito apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 23.18. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 23.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 23.20. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 23.21. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.
- 23.22. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 23.23. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de **R\$ 20,00 (reais)**, mediante guia de recolhimento para as despesas das reproduções.
- 23.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro nos termos da legislação pertinente.
- 23.25. A empresa vencedora do presente certame que queira aderir ao Programa Doação Solidária, nos termos da Lei Municipal nº 1.697/09 e do Decreto nº 3.166/10 em anexo, poderá contribuir mediante adesão do Termo constante do Decreto em epígrafe, autorizando desconto de no mínimo **1% (um por cento)** do valor líquido de seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal "FUSSCONCHAL", onde os recursos doados serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo respectivo Fundo de Social.
- 23.26. Fazem partes integrantes deste edital:
- | | |
|-------------|---|
| ANEXO I | Declaração de cumprimento e requisito de habilitação. |
| ANEXO II | Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte. |
| ANEXO III | Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital. |
| ANEXO IV | Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho. |
| ANEXO V | Declaração de fatos supervenientes. |
| ANEXO VI | Termo de referência. |
| ANEXO VII | Modelo de proposta. |
| ANEXO VIII | Minuta do contrato. |
| ANEXO ÚNICO | – TERMO DE DOAÇÃO. |

Conchal, 27 de maio de 2021.

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSEN
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.096/21

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a)
_____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
_____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins deste **Pregão Eletrônico** da Prefeitura Municipal de Conchal SP, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ 2021.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E OU MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.096/21

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, é **MEI, ME** e ou **EPP**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste **Pregão Eletrônico**, realizado pela Prefeitura do Município de Conchal.

Local e data, ____ de _____ 2021.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.096/21

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e
Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a)
_____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu
representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito
recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das
obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ 2021.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.096/21**

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666 atualizada, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ 2021.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.096/21

_____, nome da empresa (CNPJ) _____ e
Inscrição Estadual nº _____, com (endereço completo) à Rua/Avenida
_____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data, ____ de _____ 2021.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.096/21

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste certame a contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação, treinamento, suporte, atendimento técnico e comodato de equipamentos.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Considerando a crescente demanda pelo aperfeiçoamento na qualidade dos serviços públicos, a Administração entende que a melhoria das atividades meio vem propiciando redução de custos, repassando tal economia em favor da coletividade de uma forma bem mais visível, ou seja, nas atividades fins da administração municipal (saúde, educação, obras públicas, etc.).
- 2.2. Os sistemas devem atender plenamente as normas implementadas estabelecidas. Os sistemas a serem locados são essenciais ao funcionamento desta municipalidade.
- 2.3. Para fazer frente às transformações por que passa a administração pública, torna-se imprescindível que a área de gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir do redesenho de processos de sistemas informatizados e de banco de dados de forma a possibilitar maior controle de informações e agilidade dos trabalhos.
- 2.4. Com a implantação de um sistema informatizado, nos moldes exigidos no edital e seus anexos, prevê-se uma maior integração e a melhoria no fluxo de informações, garantido a disponibilidade das informações em um banco de dados robusto, diminuindo, em consequência gastos com redundâncias de trabalhos.
- 2.5. Justifica-se, pois, a contratação de um sistema informatizado nos moldes previstos para permitir um processamento eficiente de informações e a integração de dados entre os setores desta Prefeitura, tendo o cuidado de vetar retrocesso, garantindo a contratação de sistemas que garantam funcionalidades iguais ou superiores aos existentes com o objetivo de dar continuidade e melhorar o sistema de informatização, com a possibilidade de automatização dos serviços e por falta de mão de obra especializada em desenvolvimento de software no quadro de servidores desta municipalidade.

3. DESCRIÇÃO:

- 3.1. QUANTITATIVO DOS APARELHOS E DAS LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES:

SOFTWARE	QUANTIDADE	UNIDADE
Licença aplicativo mobile e desktop de registro de ponto, controle de presença e escala on line/off line necessário para registro de ponto de até 3.000 colaboradores. (Cobrado mensalmente)	49	Serviço
Licença portal WEB para acompanhamento, controle de registro de ponto, controle de escala e gestão. (Cobrado mensalmente)	01	Serviço
Solução aplicativo mobile saúde online/off. (Cobrado mensalmente)	01	Serviço
Aparelhos de telefone celular com pacote de voz e dados aparelhos de telefone celular com pacote de voz e dados. (Cobrado mensalmente)	53	Serviço
Solução WEB, geração de relatórios analíticos, DASHBOARDS PPT. (cobrado mensalmente)	01	Serviço
Solução de provimento de servidor de mensagens SMS ou WhatsApp e Web-serviço de disponibilização de servidores de mensagens. (Cobrado mensalmente)	01	Serviço
Totens de pesquisa. (Cobrado mensalmente)	07	Serviço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Licença portal WEB para software de pesquisa de satisfação/ouvidoria para serviços de saúde. (Cobrado mensalmente)	01	Serviço
Telemedicina-agendamento, atendimento e acompanhamento médico a distância, acessando os dados do paciente remotamente (Cobrado mensalmente)	01	Serviço
Solução portal WEB para acompanhamento, controle de estoque de medicamentos e insumos para unidades de saúde. (Cobrado mensalmente)	01	Serviço
Solução WEB de serviços de controle de fluxo processual dinâmico. (Cobrado mensalmente)	01	Serviço
Solução portal WEB para acompanhamento, controle de saúde/prontuário eletrônico licença para usuários do sistema instalado em computadores para unidades de saúde. (Cobrado mensalmente)	43	Serviço
Solução portal WEB para acompanhamento, controle saúde/prontuário eletrônico para unidades de saúde, instalado em servidor central data center (CLOUD). (Cobrado mensalmente)	01	Serviço
Solução de Provimento de servidor e nobreak para hospedagem do sistema de prontuário eletrônico. (Cobrado mensalmente)	07	Serviço
Solução portal WEB para acompanhamento, controle de saúde/prontuário eletrônico para unidades de saúde (licença individual para unidade de saúde) (cobrado mensalmente)	07	Serviço
Monitoramento de infraestrutura de rede e aplicações por unidades de saúde. (Cobrado mensalmente)	01	Serviço
Suporte 8 horas, 5 dias por semana (8x5). (Cobrado mensalmente)	07	Serviço
Suporte 24 horas, 7 dias por semana (24x7). (Cobrado mensalmente) – Qtd = 01	01	Serviço

3.2. IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DAS LICENÇAS DE SOFTWARES:

IMPLANTAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
Instalação de sistema integrado de prontuário eletrônico com cadastramento de profissionais e dados das unidades de saúde. (Cobrado uma única vez no momento da instalação)	07	Serviço
Instalação de sistema integrado de prontuário eletrônico nos computadores e dispositivos móveis das unidades de saúde. (Cobrado uma única vez no momento da instalação)	43	Serviço
Importação dos dados cadastrais dos usuários do SUS. (Cobrado uma única vez no momento da instalação)	01	Serviço
Customização inicial do sistema para atender as especificidades das unidades da secretaria da saúde. (Cobrado uma única vez no momento da instalação)	200	Horas
Prestação de serviços especializado em informatização de sistemas de saúde. (Técnico nível I). (Cobrado uma única vez no momento da instalação)	48	Horas
Prestação de serviços de implantação do sistema/treinamento dos profissionais nas diversas unidades de saúde. (Técnico nível II). (Cobrado uma única vez no momento da instalação)	600	Horas
Prestação de serviços especializado em informatização de sistema de saúde (técnico nível III). (Cobrado uma única vez no momento da instalação)	600	Horas
Instalação de sistema de gestão de ponto biométrico com importação de dados dos colaboradores. (Cobrado uma única vez no momento da instalação)	49	Serviço
Instalação de sistema de estoque integrado ao prontuário eletrônico)	01	Serviço
Realização de inventário geral da central de abastecimento farmacêutico (CAF)	01	Serviço
Realização de inventário geral das farmácias das unidades básicas de saúde (UBS) ou unidades de saúde secundárias	07	Serviço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:
- 3.1.1. RECONHECIMENTO VASCULAR E FACIAL:
- 3.1.1.1. Serviço de reconhecimento vascular de palma da mão, georreferenciados em versão de sistema para e serviço de reconhecimento Facial, georreferenciados em duas versões para aparelhos celulares e computadores para controle de presença, ON LINE/OFF LINE necessário para registro de até 3.000 cadastros.
- 3.1.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer a solução em versões para dispositivos móveis e para computadores desktop, necessário para reconhecimento de até 3.000 cadastros;
- 3.1.1.3. Uma versão para dispositivos moveis, deverá fazer o reconhecimento facial no próprio dispositivo (mesmo que esteja off/online, sem sinal de dados), comparando o Georreferenciamento e o horário real com o horário previsto na escala lançada para o ente cadastrado na base de dados (APLICATIVO DE PONTO);
- 3.1.1.4. Na outra versão para dispositivos moveis, será possível o usuário aferir sua assiduidade, através da visualização de todos os registros realizados por ele durante o período, também possibilita comunicação com o gestor para troca de plantões e envio de justificativas de ausência (APLICATIVO COLABORADOR).
- 3.1.1.5. Os Gestores deverão ter acesso a um aplicativo para Android que possibilitará aos mesmos visualizar o status de suas equipes. Esse aplicativo deverá possibilitar o contato direto com os entes, por canais de comunicação diretos, WhatsApp, SMS e ligação por dispositivo móvel (APLICATIVO GESTOR).
- 3.1.1.6. O aplicativo Mobile deverá funcionar 100% OFFLINE/ONLINE, com a inserção de dados e posterior conexão após até 300 horas, sem perda de informações, mesmo quando retirada a bateria. Este aplicativo deverá conter as seguintes características:
- a) Login Eterno (após o primeiro login o aplicativo não solicitará nova inserção de dados);
 - b) Reconhecimento facial do usuário;
 - c) Captura automática da imagem ao reconhecer através da câmera o rosto do colaborador, gerando um alerta caso não reconheça o rosto;
 - d) Manutenção da sessão mesmo que a mesma seja encerrada, sem perda de dados;
 - e) O Aplicativo só funcionará se o dispositivo estiver com horário e data automáticos e GPS ATIVO;
 - f) Time out, tempo máximo para utilização.
 - g) Capacidade de tirar uma foto sem que a mesma seja armazenada na galeria de fotos do aparelho;
 - h) Módulo de pesquisa ou CHECK LIST esse módulo deverá ser parametrizado conforme a necessidade do gestor e deverá ter integração com a ferramenta de fluxo processual dinâmico;
 - i) Aplicativo deverá ser desenvolvido em Java (no Play Store para Android, rodando sobre a máquina virtual Dalvik);
 - j) Aplicativo trabalha 100% off-line;
 - k) Salvar log de utilização do aplicativo;
 - l) Permitir controle total dos dados armazenados no dispositivo móvel, consumo de bateria, capacidade de armazenamento (memória livre e memória utilizada) e relatório dos aplicativos utilizados;
 - m) Permitir a recuperação do banco de dados remota do aplicativo;
 - n) Sincroniza os dados com o servidor via JSON;
 - o) Pode utilizar a rede 2G, 3G, 4G e Wi – Fi para a sincronização;
 - p) Atualização automática do aplicativo para uma nova versão.
- 3.1.1.7. O aplicativo Desktop de ponto biométrico deverá funcionar fazendo a inserção de registro através de reconhecimento vascular de palma de mão (PALMSEC), georreferenciamento e comparação do horário real com o horário previsto na escala lançada para o funcionário e possuir as seguintes características complementares:
- a) Captura automática da foto ao reconhecer através da câmera o rosto do usuário, caso não reconheça o rosto o sistema irá alertar ao usuário;
 - b) Manutenção da sessão mesmo que a mesma seja encerrada, sem perda de dados;
 - c) Time out, tempo máximo para reconhecimento.
 - d) Restrição quanto a utilização com horário e data alterados;
 - e) Para uma melhor performance no conhecimento facial o sistema deve reconhecer automaticamente o cadastro de cinco ou mais fotos dos ângulos dos rostos dos usuários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.1.2. SISTEMA DE PONTO BIOMÉTRICO:

3.1.2.1. A contratada deverá fornecer Portal de acompanhamentos WEB baseado em framework que permite o gerenciamento através de tela de acompanhamento de todas as atividades, geração de alertas das anomalias, para os gestores e emissão de relatórios. O sistema deverá ter múltiplos módulos, abaixo descritos:

- a) Cadastro dos Usuários/Funcionários – O sistema deve permitir cadastrar os seguintes dados: Nome, Sobrenome, CPF, Matrícula, data de admissão, telefone, telefone celular, e-mail, Unidade/Local de Trabalho, setor, cargo, vínculo e carga horária, biometrias facial e palma da mão.
- b) Cadastro por filial /hierarquia – O sistema permite o cadastramento de filiais que compõe hierarquia de acesso para os diferentes níveis de gestores.
- c) Parametrizações – Parametrizar o sistema de acordo com as necessidades do cliente e regras vigentes para cálculos.
- d) Alertas – No painel de alertas deve ter parâmetros de alertas que o gestor(APLICATIVO GESTOR) poderá receber alerta de atraso, hora extra, retorno antecipado de intervalo, alerta de ausência.
- e) Gestão de relatórios – Permitir a extração de relatórios diversos, dando a possibilidade de consultas avançadas e indicadores. Possibilitar a emissão de relatórios de ocorrências agrupadas por situação ou por tipo.
- f) Reconhecimento Biométrico – O sistema deve fazer a identificação de cada usuário no momento do registro de pontos por reconhecimento vascular de palma da mão, facial ou por combinação de matrícula com uma das biometrias citadas nesse parágrafo..
- g) Georreferenciamento – O sistema deve identificar o local que o profissional está realizando o registro de ponto por geolocalização e aprovar ou reprovar se o mesmo não estiver no raio de tolerância parametrizado pelo gestor.
- h) Escala – O sistema deve ter a funcionalidade de criação de escala para cada profissional, assim será possível enxergar se os postos de trabalho têm lacunas de escala e alertar assim os gestores, com uma tela de fácil utilização e intuitiva o gestor pode acertar as escalas de todos os profissionais seguindo as regras de cada secretaria.
- i) O Sistema deverá permitir lançamento de escala para mais de uma matrícula para o mesmo profissional, atribuindo valores distintos para cada matrícula e fazendo o cálculo preciso da mesma.
- j) Ficha de Registro – Todos os lançamentos devem ser visualizados através da ficha de registro. Todo gestor pode visualizar todas as marcações de cada profissional e apontar (dentro da legalidade), horas extras, faltas justificadas e injustificadas, folgas (DSR), feriados, ausência de marcação e outros motivos que impossibilite o fechamento da folha de registro.
- k) Espelho – Através do sistema web o usuário irá gerar o espelho, onde deve conter descrito todos os dados referentes aos registros de ponto e apontamento realizados. O sistema deve gerar um arquivo e enviar ou disponibilizar para um sistema de folha de pagamento.
- l) Fechamento em Massa – O sistema deverá ter função de fechamento em massa da ficha de registro de todos funcionários. Funcionários que tiverem ausência de marcação, para estes casos o sistema irá lançar o horário previsto na escala.
- m) Diário de Frequência – Através desta tela o Gestor irá acompanhar a presença e a pontualidade de suas equipes em tempo real.

3.1.2.2. Relatórios:

- a) Dash Board – Gráficos dinâmicos que mostram de uma forma geral os dados consolidados em forma de cubo podendo ser parametrizado;
- b) Módulo de Georreferenciamento– Permite a visualização de informações de pontos registrados dentro e fora dos postos de trabalho.
- c) Módulo de frequência – Permite a inserção de coleta de frequência para os profissionais, georreferenciando este local e comparar com o local que realizado o registro de ponto, levar em consideração horário a ser cumprido, gerando um espelho com os dados obtidos, permitindo ser visualizado ou emitido um relatório de cada profissional por dia/mês com quantidades de horas trabalhadas;
- d) Módulo de foto – Possibilita o registro das fotos coletadas efetuando o upload de forma transparente.

3.1.3. APLICATIVO MOBILE SAÚDE:

3.1.3.1. O aplicativo Mobile para sistema ANDROID deverá operar em diferentes canais de atendimento, sendo um



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- para funcionários da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de CONCHAL -SP e o outro para os cidadãos usuários do sistema de saúde. O aplicativo mobile deverá funcionar 100% OFFLINE/ONLINE, com a inserção de dados e posterior conexão após 300 horas, sem perda de informações, mesmo quando retirada a bateria;
- 3.1.3.2. O aplicativo de uso dos profissionais do sistema de saúde deverá possuir as seguintes características:
- a) Login Eterno;
 - b) Reconhecimento do usuário e de suas preferências;
 - c) Cadastro do usuário com foto;
 - d) Captura automática da foto ao reconhecer através da câmera o rosto do agente, caso não reconheça o rosto o sistema irá alertar ao usuário
 - e) Módulo comunicador protocolo de conversas proprietária CHAT;
 - f) Manutenção da sessão mesmo que a mesma seja encerrada, sem perda de dados;
 - g) Restrição quanto a utilização com horário e data alterados;
 - h) Restrição quanto a utilização com GPS inativo;
 - i) Atividades obrigatórias para finalização da utilização;
 - j) Módulo de fotos, capacidade de tirar uma foto sem que a mesma seja armazenada na galeria de fotos do aparelho;
 - k) Módulo de pesquisa;
 - l) Aplicativo deverá ser desenvolvido em Java (no Play Store para Android e no APP Store para - Apple, rodando sobre a máquina virtual Dalvik);
 - m) Aplicativo trabalha 100% off-line;
 - n) Aplicativo deve permitir que os dados fiquem armazenados no celular por até 30 dias;
 - o) Salvar log de utilização do aplicativo;
 - p) Permitir controle total dos dados armazenados no aplicativo por um console Web;
 - q) Permitir a recuperação do banco de dados remota do aplicativo;
 - r) Sincroniza os dados com o servidor via JSON;
 - s) Pode utilizar a rede 2G, 3G, 4G e Wi – Fi para a sincronização;
 - t) Atualização automática;
 - u) O aplicativo deverá contemplar os campos específicos das fichas padronizadas pelo Ministério da Saúde para atividade profissional dos Agentes Comunitários de Saúde, a saber: Cadastro Individual, Cadastro domiciliar e territorial, Ficha de visita domiciliar e territorial;
- 3.1.2.3. Deverá permitir o controle de recursos que serão utilizados no aparelho como instalação de aplicativos ou restrição de modificação de configurações. Esta funcionalidade deve ser realizada por um aplicativo proprietário de modo a ter o controle total do aparelho de celular garantindo assim, a segurança das informações;
- 3.1.2.4. O aplicativo do cidadão usuário do sistema de saúde deverá permitir as seguintes funcionalidades:
- a) Visualização das suas consultas agendadas e permitir a solicitação de Agendamento de consultas;
 - b) Visualização de carteira de vacinas com alertas de atraso de esquema vacinal padrão ou informações especiais de vacinação;
 - c) Chat para ouvidoria para comunicação direta com serviço de ouvidoria da secretaria de saúde ou do Município contratante;
 - d) Pesquisa de satisfação das experiências vivenciadas pelo usuário nas interações com o sistema de saúde.
- 3.1.2.5. Sistema WEB de gerenciamento do Aplicativo Mobile Saúde.
- 3.1.2.6. A contratada deverá disponibilizar portal Web baseado em framework que permite o gerenciamento de atendimentos e rotas realizados pela equipe técnica, gestão das mesmas, emissão de relatórios destes atendimentos, inserção de fotos de forma transparente, o ponto eletrônico georreferenciado para controle das equipes e o módulo comunicador permitindo um canal de contato com a equipe técnica em campo. O sistema deverá ter múltiplos módulos, abaixo descritos.
- a) Cadastro dos Profissionais – Cadastrar os dados dos profissionais de toda a SECRETARIA DE SAÚDE do Município de CONCHAL -SP.
 - b) Cadastro por região – O sistema permite o cadastramento de grades georreferenciadas, onde o mesmo possa emitir push de mensagem ou e-mail caso o objeto monitorado saia ou invada uma determinada região e/ou pontue muitas ocorrências colhidas em campo
 - c) Parametrizações – O sistema pode ser parametrizado por imagem de acordo com as necessidades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- d) Associar o usuário ao PDA – É necessário associar o IMEI do aparelho com a equipe técnica para que o mesmo possa ter acesso ao sistema.
 - e) Envio de Alerta de Mensagens – É o sistema deve permitir configurar o envio de mensagem/E-mail de acordo com as necessidades, como exemplo: invasão de grade georreferenciada, não cumprimento das ocorrências estabelecidas, trabalho realizado fora da área estabelecida, etc.
 - f) Gestão de rotas e metas – Permite via plataforma Web a inserção das rotas e metas das ocorrências, possibilitando inserir metas de tempo de atendimento de ocorrências. Acompanhar as metas visualmente por gráficos ou georreferenciando as mesmas.
 - g) Gestão de relatórios – Permite a extração de relatórios diversos, dando a possibilidade de consultas avançadas e indicadores de performance, gerando maior agilidade da obtenção de indicadores das ocorrências. Possibilitando a emissão de relatórios de ocorrências agrupadas por situação ou por tipo.
 - h) Automação dos formulários – permite a automação de todos formulários contidos nos programas de saúde pública;
 - i) Prontuário Eletrônico – Permite a utilização do prontuário eletrônico pelo profissional de saúde, como envio eletrônico de faturamento das atividades realizadas nas UBS.
- 3.1.2.7. Relatórios:
- a) Quilometragem – Relatório Gerencial que permite medir as distancias percorridas pelo veículo ou equipe técnica através do aplicativo no PDA, extraindo informações sobre consumo de combustível, distância média de consumo dia.
 - b) Produtividade – Relatório que exhibe a produtividade de atendimento dos profissionais em campo, projetando informações sobre tempo de atendimento, tempo de deslocamento até o atendimento, quantidade de atendimento.
 - c) Carga Horária Produtiva ou improdutivo e total – Relatório que informa o tempo de atendimento, tempo de deslocamento e o tempo ocioso de cada equipe.
 - d) Desvio Padrão – Relatório que informa os tempos médios de atendimento e a variância entre os atendimentos das ocorrências exibindo os seus desvios padrões.
 - e) Atendimento – Relatórios que informa os detalhes de todas as ocorrências realizadas em um determinado tempo e região;
 - f) Tempo Médio de Atendimento – Relatório que informa o tempo médio de atendimento por intervalo de data, região e equipe;
 - g) Acompanhamento da Equipe em Campo – Relatório que informa em tempo real a situação da equipe em campo online.
 - h) Módulo de Georreferenciamento – Permite a visualização de informações de atendimentos em mapas georreferenciados, com visualização em tempo real da localização dos agentes e distribuição espacial dos vetores, permitindo a configuração de alerta e grades obrigatórias ou proibitivas com envio de mensagens por agente ou grupo.
 - i) Módulo de frequência – Permite a inserção de coleta de frequência para os profissionais, georreferenciando este local e comparando-o com o local batido, levando em consideração horário a ser cumprido, gerando um espelho com os dados obtidos, permitindo ser visualizado ou emitido um relatório de cada profissional por dia/mês com quantidades de horas trabalhadas.
 - j) Módulo de foto – Possibilita o registro das fotos coletadas efetuando o upload de forma transparente.
 - k) Módulo comunicador – Possibilita um canal direto de comunicação com os profissionais, sendo esta comunicação através de uma plataforma web via e-mail/push. O mesmo pode ser feito através da criação de um evento ou apenas de um comunicado.
 - l) Acompanhamento dos comunicados – É possível acompanhar os comunicados se os mesmos foram vistos pelos usuários.
- 3.1.3. APARELHOS CELULARES PARA APLICATIVOS MÓVEL:
- 3.1.3.1. A contratada deverá disponibilizar em comodato aparelhos celulares com plano de voz e dados ilimitados para uso exclusivo dos aplicativos contidos neste termo de referência;
- 3.1.3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS – CELULAR:
- Sistema (SO)
 - Sistema operacional: Android 9.0 ou superior



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Hardware
- Chipset: 64bits - MediaTek MT6762 Helio P22 (12nm)
- CPU (processador, núcleos): Octa-Core, 2 processadores: 2Ghz Quad-Core ARM Cortex-A53 1.5Ghz Quad-Core ARM Cortex-A53
- GPU (placa gráfica): PowerVR GE8320 650Mhz
- Memória RAM: 2GB LPDDR4X
- Memória interna: 32GB eMMC 5.1
- Armazenamento externo: Até 512GB microSD, microSDXC (espaço dedicado)
- Tela
- Tipo da tela: TFT PLS
- Tamanho da tela: 6.2" polegadas
- Proporção da tela: ~80,7% (screen-to-body ratio)
- Resolução da tela: 720x1520 pixels (19:9)
- Touchscreen: Capacitiva Multitouch
- Densidade (pixels x polegadas): 271 PPI
- Cores: 16 milhões
- Recursos da tela: 60Hz
- Rede de Telefonia
- Dual-chip: Dual-SIM Standby - Chamada ativa em uma das linhas (espaço dedicado)
- Cartão SIM: 2 chips (Dual-Chip) nano-SIM (4FF)
- Download/upload máximo: 150/50 Mbps
- Tecnologia de telefonia: 2G, 3G, 4G
- Mensagem e Voz
- Mensagens: SMS (T9), MMS, E-mail, Push mail
- Viva voz: Sim
- Vídeo chamada: Sim
- Controle de chamada: Discagem de voz, Gravador de voz
- Câmera
- Câmera traseira (principal): (câmera dupla) 13 megapixels 2MP depth sensor (f/2.4)
- Resolução câmera principal: 4128x3096 pixels
- Gravação vídeo câmera principal: Full HD (1920x1080) 30 fps
- Flash: Flash LED
- Abertura focal: f/1.8 (aperture)
- Distância focal: 28mm (lente)
- Autofocus: Foco automático
- Touch focus: Sim
- Estabilização de imagem: EIS: Estabilização digital
- Face/smile detection: Detecção facial, Detecção de sorriso
- HDR: HDR foto em ambas as câmeras
- 2° Câmera
- Câmera frontal (secundária): 8 megapixels
- Resolução câmera frontal: 3264x2448 pixels
- Gravação vídeo câmera frontal: Full HD (1920x1080)
- Abertura focal: f/2.0 (aperture)
- Multimídia
- Rádio: FM
- Formatos de vídeo: MP4, H.265, H.264, H.263, MKV
- Formatos de áudio: MP3, WAV, WMA, eAAC+, FLAC
- Conectividade:
- USB: MicroUSB 2.0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Saída para áudio: Plug 3.5mm P2
- Bluetooth: 4.2 + A2DP
- WiFi: 802.11 b/g/n (2.4Ghz)
- GPS: A-GPS, GeoTagging, GLONASS, GALILEO, BeiDou
- Bateria
- Bateria: LiPo: polímeros de lítio (Fixa)
- Capacidade bateria: 4000 mAh
- Carregador, watts: 7,75W (5V/1.55A) Carregamento padrão

3.1.4. SOLUÇÃO WEB, GERAÇÃO DE RELATORIOS ANALITICOS, DASHBOARDS PPT:

- 3.1.4.1. Extração e criação de diferentes tipos de relatórios gerencial e estatísticos online em rede interna e externa. Todos os acessos devem ser através de uma página web.
- 3.1.4.2. Painel com Dash Board para acompanhamento dos processos online em rede interna e externa. Todo acesso deve ser através de uma página da web.
- 3.1.4.3. Estrutura do Sistema.
- a) O sistema deve ser totalmente web para acesso em uma rede interna e externa.
 - b) O sistema deve ser homologado para o Browser Google Chrome.
 - c) O armazenamento dos dados deve ser em servidor cloud.
 - d) A aplicação deve rodar em nuvem.
 - e) Usar banco de dados PostgreSQL.

3.1.5. SOLUÇÃO DE PROVIMENTO DE SERVIDOR DE MENSAGENS SMS OU WHATSAPP:

- 3.1.5.1. A contratada deverá fornecer Sistema WEB de serviço de envio de mensagens de texto para aparelhos de telefone celular/Tablet (PDA);
- 3.1.5.2. Este sistema deverá prover troca de mensagens entre Web e Mobile, por Push de mensagem, whatsapp e e-mail. Contendo estas funções:
- a) Deverá disponibilizar tela de filtro de usuários a serem objeto de comunicação específica ou geral;
 - b) Deverá possibilitar cadastro de mensagens com texto padrão;
 - c) Esta solução deverá ser proprietária, não será permitido terceirização deste serviço.
- 3.1.5.3. Relatórios:
- A) A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, informações gerenciais por meio de acesso "ON LINE" ao sistema de monitoramento cliente ou WEB, que possibilite:
 - b) Definir perfis dos usuários, controle de acesso às informações em níveis gerenciais, por meio de uso de senha e segurança na consulta/transmissão dos dados;
 - c) Consulta dos números de telefones que receberam a mensagem por meio de página via interface web – "Portal de Informações";
 - d) Consulta dos perfis de seleção que receberam mensagens em determinado período de tempo por meio de página via interface web – "Portal de Informações";
 - e) Trazer relatórios que possibilitem identificar qualquer intercorrência no envio das mensagens, relatórios de mensagens efetivamente enviadas;
 - f) Otimizar consultas por intermédio do uso de filtros.
- 3.1.5.4. A CONTRATADA é responsável por fornecer, dimensionar e configurar os equipamentos necessários para o provimento da solução "Portal de Informações";
- 3.1.5.5. O "Portal de Informações" deverá possuir interface única para acesso às suas funcionalidades;
- 3.1.5.6. A CONTRATADA deverá validar junto a CONTRATANTE o "Portal de Informações" em perfeito funcionamento no prazo de 30 dias após o início do contrato;
- 3.1.5.7. A CONTRATADA deverá permitir a CONTRATANTE realizar auditorias na solução "Portal de Informações" para verificar a veracidade dos dados coletados;
- 3.1.5.8. A CONTRATADA deverá armazenar sob o mesmo software SGBD – Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados – todos os dados e informações coletados e sumarizados para confecção de relatórios de:
- a) Abertura e acompanhamento de Ordem de Serviços;
 - b) Acompanhamento dos Acordos de Níveis de Serviços;
 - c) Histórico/inventário;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- d) Eventos gerados
- 3.1.5.9. Ao final do contrato esse banco de dados e seu modelo de dados, deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE, em meio digital.
- 3.1.6. TOTENS DE PESQUISA:
- 3.1.6.3.1. Os totens de pesquisa deverão ser disponibilizados em dois formatos (tотem contendo equipamento desktop e periféricos antivandalismo e totem contendo tablets ambos em comodato).
- 3.1.6.3.2. Totem Anti-vandalismo.
- 3.1.6.3.3. Os Totens a serem ofertadas deverão possuir no mínimo, as características técnicas e de construção descritas abaixo:
- a) Unidades de atendimento, em formato de “Pedestal”, com altura máxima de 1,60 (um metro e sessenta centímetros), com largura máxima de 50 (cinquenta centímetros) e profundidade máxima de 62 (sessenta e dois centímetros, incluindo teclado e base), construídos em aço galvanizado e pintados em cor “fosca” cinza, compostos de monitor SVGA colorido, construído com tecnologia de tela plana e com dimensão mínima de 15 polegadas na diagonal, cuja disposição na unidade de atendimento deverá ser de no mínimo 20 graus em relação à base da unidade de atendimento; teclado padrão ABNT embutido na unidade de atendimento e disponibilizando apenas as teclas alfabéticas e teclado numérico abaixo das teclas de função; mouse tipo “Esfera Deslizante” para facilitar o manuseio da população e evitar quedas e quebramentos desnecessários; botão de acionamento das funções (ENTER ou botão direito do Mouse), que deverá estar próximo ao mouse para facilitar sua operação;
 - b) O mouse deverá ser instalado abaixo da barra de espaço do teclado para facilitar manuseio simultâneo com as teclas alfabéticas.
 - c) A base do teclado e do mouse deverá ser instalada numa altura mínima de 1,10 m (um metro e dez centímetros) e máxima de 1,30 m (um metro e trinta centímetros). A mesma medida deve ser respeitada no momento de instalação da unidade de atendimento de parede.
 - d) A unidade de atendimento deverá possuir sistema operacional Windows 7 ou superior ou sistema similar ou compatível (Linux, Sun ou semelhante), com monitoramento remoto da rede do proponente para intervenções nos casos de manutenção externa.
 - e) As unidades de atendimento deverão possuir monitoramento “remoto” com gerenciamento centralizado na rede do proponente, possibilitando que sejam identificadas possíveis falhas de funcionamento, casos em que os serviços deverão ser restabelecidos num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da paralisação do serviço ou equipamento. Unidades de atendimento danificadas que necessitem ser substituídos, terão prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
 - f) Nos casos de paralisação das unidades de atendimento por “queda” nos serviços, deverá ocorrer checklist para identificação se o problema foi ocasionado por falha na rede do proponente, evitando a responsabilização indevida do proponente.
 - g) O sistema operacional instalado deverá ser fornecido apenas com o “navegador” ou “BROWSER” a ser utilizado pelo usuário. Outros aplicativos só poderão “funcionar” na unidade de atendimento em casos de manutenção e operação selecionados pelos técnicos da proponente em ambientes exibidos via autenticação ou teclas de atalhos desconhecidas da operação da unidade de atendimento.
 - h) A tecnologia de construção do navegador padrão da unidade de atendimento deverá permitir navegação “Web” através dos serviços “eletrônicos” disponibilizados pelo CONTRATANTE, sem permissão de digitação de endereços (URL's) que redirecionem o acesso ou mesmo links que acionem páginas de terceiros.
 - i) A camada de Software que disponibilizará os serviços deverá possuir controle de segurança “especial”, com navegação “FULL SCREEN”, em no mínimo resolução de 800 x 600, sem qualquer acesso a Browsers do mercado. O proponente terá de possuir um browser específico para esse tipo de aplicação.
 - j) Os serviços a serem disponibilizados na unidade de atendimento deverão ser disponibilizados dentro de “frames” Web, onde barras de “scrool” laterais e horizontais deverão estar presentes dentro do mesmo frame descrito neste ponto, facilitando assim manutenção e controle por parte da CONTRATADA e da CONTRATANTE.
 - k) Toda navegação realizada pelo usuário no ambiente a ser disponibilizado pela oferta de serviços, deverá ser gratuita sem qualquer tipo de ônus para o “navegante”, com exceção quando a navegação for de caráter privado do usuário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- l) O proponente deverá disponibilizar na Internet uma página específica, com acesso autenticado, onde o CONTRATANTE poderá consultar estatísticas de acesso de todos os serviços disponibilizados nas unidades de atendimento de suporte ao cidadão contratados.
 - m) Os recursos disponibilizados pela CONTRATADA para oferta dos serviços eletrônicos, deverão permitir que seja “configurado perfil” para cada ponto, ou grupo de pontos disponibilizados, ou seja, cada unidade de atendimento ou grupo de unidades de atendimento poderá ser configurada com oferta de serviços diferentes por localização ou áreas de interesse da administração.
 - n) A eventual mudança de localidade de qualquer ponto dependerá de acordo entre as partes e da disponibilidade de unidades de atendimento, já instaladas ou a serem instaladas, no local de interesse.
 - o) O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer ônus, devidos à CONTRATADA, em função de qualquer natureza durante a prestação de serviço deste contrato.
 - p) A empresa deverá possuir equipe técnica de manutenção habilitada, nos termos da qualificação técnica para habilitação descrita neste Projeto Básico, a dar suporte à tecnologia ofertada (hardware e/ou software, conforme o caso), permitindo que os serviços sejam restaurados num prazo máximo de 72 horas a partir da paralisação, desde que os problemas não sejam causados pela rede do CONTRATANTE.
 - q) Deverá ser disponibilizado, pela CONTRATADA, telefone de suporte com chamada gratuita para o usuário, para abertura de chamados técnicos nos casos em que o monitoramento não identificar o problema ocorrido.
 - r) Para os casos previstos no item acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar numeração dos chamados para controle e informações à equipe técnica do CONTRATANTE nas situações de acompanhamento de problemas que dependam de interação das duas equipes, através de portal WEB.
 - s) A CONTRATADA deverá possuir Rede Privada de Telecomunicações de forma a prover exclusividade no trâmite das informações disponibilizadas ou consultadas nas unidades de atendimento disponibilizadas.
- 10.1.6.10.4. Da conectividade dos Totens:
- a) Os totens deverão ser conectados a uma rede “privada” do proponente, sendo permitida a interconexão através da Internet desde que haja utilização de tecnologias de VPN entre as unidades de atendimento e o site do proponente.
 - b) A utilização dos serviços eletrônicos ofertados nas unidades de atendimento deverá ser da seguinte forma: A unidade de atendimento disponibilizará “link”, acionado por botões na tela da unidade de atendimento construídos em qualquer tecnologia Web (html, flash, Java, etc.), permitindo ao usuário acessar os serviços do CONTRATANTE. Na tela disponibilizada depois de pressionado o “link” acima, deverá haver “menu” com a oferta de “todos” os serviços disponibilizados na unidade de atendimento em questão. Essa tela, para controle seguro e total por parte do CONTRATANTE, ficará hospedada na rede Interna do CONTRATANTE.
 - c) Cada item do “menu” citado no item anterior direcionará o usuário para um serviço específico. Quando pressionado o item de serviço que o usuário deseja utilizar, deverá ser feito “request”, na rede privada da CONTRATADA, para “validação” da origem e do pacote solicitado. Após autenticação e validação em banco de dados na rede da CONTRATADA, o “request” deverá ser direcionado para os servidores do CONTRATANTE que responderão à solicitação efetuada por meio da montagem da “página” na tela da unidade de atendimento que fez a requisição.
 - d) O procedimento acima se repetirá para “todos” os serviços ofertados em cada unidade de atendimento a ser instalada pela CONTRATADA como parte do objeto da presente contratação.
 - e) Os “requests” e todo o tráfego de informação das unidades de atendimento para a rede da CONTRATADA e dessa para a rede do CONTRATANTE, caso sejam feitos pela Internet, deverão possuir estrutura de Firewall com proteção mínima Nível 3 de segurança a ser declarada pelo proponente e sem necessidade de abertura de portas de configuração no Firewall do CONTRATANTE, ou seja, deverão ser transparentes através do protocolo http na porta default (80). Os totens devem ser integradas a uma rede segura da licitante, INTRANET, onde os acessos às aplicações e serviços sejam criptografados.
 - f) Para acesso à INTRANET ou INTERNET, as unidades de atendimento deverão utilizar linhas de comunicação de dados ADSL, modem 3 G ou IP dedicados, sendo todo o custo desta conectividade será de responsabilidade da contratada.
 - g) Deverá permitir a navegação em TELA FULL SCREEN, sem acesso ao Browser (NAVEGADOR), não permitindo LINKS de fuga.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- h) Os acessos aos serviços deverão ser criptografados, devendo a chave criptográfica ser nova para cada novo acesso. A CONTRATADA deverá prover o gerenciamento On-Line dos totens, permitindo ações proativas de reparos ou abastecimento.
 - i) A solução proposta deverá permitir a segmentação de conteúdo, de forma que cada totem, tenha acesso a diferentes serviços. A solução proposta também deverá permitir a atualização do conteúdo das telas de serviços dos totens, remotamente, sem ação direta nos mesmos.
 - j) Os usuários destas unidades de atendimento não poderão ser constrangidos com informações de erros de software ("bugs"); toda e qualquer falha dos sistemas, deverão ser informadas ao usuário de forma lúdica e precisa, oferecendo ao usuário / segurado informações para novos procedimentos.
 - k) O acesso à manutenção nestas unidades de atendimento deverá ser seguro e com criptografia para identificação do técnico que vai realizar a manutenção.
- 3.1.7. CONDICIONADOR DE ENERGIA:
- a) Condicionador de energia elétrica da rede convencional de CA, que apresenta a característica especial de ter dois conjuntos de saídas, sendo o conjunto de saída principal, com capacidade suficiente para alimentar o computador e seus periféricos;
- 3.1.8. MICROCOMPUTADOR:
- a. Especificações Mínimas
 - b. Processador: 2 Core
 - c. Modelo do Processador: 2 núcleos físico 3.0 GHz
 - d. Tipo De Memória: RAM DDR2 SDRAM
 - e. Tamanho da Memória: 4 Giga Bytes
 - f. Hard Disk: 250 Giga Bytes
 - g. Tipo de Conexão: USB, Ethernet
 - h. Taxa de transferência de rede: 10/100 Mega bytes por segundo
 - i. Som: Controlador de áudio on board
 - j. Quantidades de Portas USB: 4 Entradas
 - k. Tipo de Voltagem Entrada e Saída: 100 - 240 Volts AC (Bivolt)
- 3.1.9. MONITOR:
- a) Monitor Modelo LCD (Liquid Crystal Display) colorido com matriz ativa TFT (Thin-Film Transistor) de 19" ou maior ou similar;
 - b) Resolução: 1024x768 não-entrelaçado com 16 bits e 16.7 milhões de cores;
 - c) Qualidade: deve atender às recomendações de proteção contra radiação e de gerenciamento de energia EPA Energy Star;
 - d) Deve atender aos padrões técnicos referentes ao ângulo de visão;
 - e) Limpeza: permite limpeza com água, álcool isopropílico ou outros limpadores similares;
 - f) Atende aos padrões técnicos referentes ao ângulo de visão.
- 3.1.10. TECLADO:
- a) Características: Alfanumérico com 83 teclas e teclado PIN incorporado, com características de antivandalismo. Tipo QWERTY, padrão ABNT2.
 - b) Material: teclas em plástico injetado de alta resistência. Inscrições: gravadas a laser ou por sistema de dupla injeção ou por aplicação de tinta automotiva em baixo relevo. O processo utilizado deve garantir que a inscrição não sofrerá perda em função do desgaste natural das teclas.
- 3.1.11. ESFERA DESLIZANTE:
- a) Mouse do tipo Esfera Deslizante para movimentação de cursor na tela;
 - b) Peso Aproximadamente 100 gramas (Poliéster);
 - c) Segurança: resistente a vandalismo, com sistema de proteção contra poeira e partículas.
- 3.1.12. TOTENS CONTENDO TABLETS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.1.12.1. Serão Totens equipados com tablets, com acesso a WI-FI com software embarcado, para realização de pesquisas de satisfação e gestão.
- 3.1.12.2. Os totens deverão ser confeccionados em chapa adesivada com o logo da CONTRATANTE, com as seguintes dimensões: Altura mínima de 1,10, altura máxima de 1,40; Largura mínima 30cm, largura máxima de 40 cm; Profundidade mínima de 40cm e profundidade máxima 50cm;
- 3.1.12.3. Deverá ter um dispositivo de travamento, com cadeado e o tablet deverá ter as seguintes configurações mínimas:
- a) Tela: 10,1 polegadas
 - b) Resolução: 2560 x 1600 pixels
 - c) Conexão: Wifi, 3g e 4g
 - d) Carregador bivolt
 - e) Bluetooth
 - f) Câmera traseira: 8 megapixels;
 - g) Câmera frontal: 2 megapixels;
 - h) Capacidade de armazenamento: 16 GB
 - i) Memória ram: 2048 MB ou superior;
 - j) Processador: ARM CORTEV A7 ou superior
 - k) Velocidade do processador: 1300MHZ ou superior;
 - l) Sistema operacional: Android 4.4 KITKAT ou superior;
 - m) Dimensões: Largura 243mm x Altura 171mm x Profundidade 7,4mm
 - n) Peso: 469 g
 - o) Slot para cartões micro SD
- 3.1.13. SOFTWARE DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO / OUVIDORIA PARA SERVIÇOS DE SAÚDE:
- 3.1.13.1. Deverá ser disponibilizado software com a finalidade de coleta de informações relacionadas a experiência dos pacientes nas interações com os diversos serviços da Secretaria de Saúde;
- 3.1.13.2. Deverá estar disponível em aplicativo para Android e para Desktop;
- 3.1.13.3. O aplicativo deve usar um banco de dados local para armazenamento dos dados da pesquisa
- 3.1.13.4. O aplicativo deve funcionar quando estiver off-line;
- 3.1.13.5. O aplicativo deve ter uma página de configuração para determinar em qual unidade de saúde e setor está instalado o totem;
- 3.1.13.6. O aplicativo deve possuir uma chave de comunicação para garantir que os dados de pesquisa estejam sendo gerados a partir de unidade de saúde validada para a realização de pesquisas de satisfação;
- 3.1.13.7. O sistema deve fazer uma validação do paciente que está respondendo a pesquisa;
- 3.1.13.8. O sistema só deve autorizar a pesquisa para pacientes que tem um atendimento marcado ou realizado na data da pesquisa;
- 3.1.13.9. O sistema deve fazer uma integração através de WebService com o sistema de prontuário eletrônico buscando dados de agendamento e informações dos pacientes;
- 3.1.13.10. Sistema Web:
- 3.1.13.10.1. O sistema deve ter uma URL disponível para acesso na internet.
- 3.1.13.10.2. Deverá ser disponibilizada página WEB para gerenciamento dos totens e acompanhamento e visualização das pesquisas online.
- 3.1.13.10.3. Deverá ser disponibilizado Dashboards WEB para acompanhamento das pesquisas e visualização individual por unidade de saúde online.
- 3.1.13.10.4. Georreferenciamento dos totens ativos no Mapa por meio de página na WEB.
- 3.1.13.10.5. Painel com indicadores das pesquisas por unidade de saúde. Quantitativo geral de sugestões, quantitativo geral de opiniões, total de unidades com totem, nota de cada setor avaliado, nota geral da pesquisa.
- 3.1.13.10.6. Painel WEB com todos os totens ativos. Acompanhar em tempo real o status de comunicação do totem. Raio x da rede com totem online. Identificar por cores os seguintes status: sem comunicação (off-line), carregando (quando o tablet estiver conectado na tomada), totem não realiza pesquisa há mais de 30 minutos, online e quando o totem estiver em manutenção. Deixar o totem piscando quando estiver mais de 24 horas sem comunicação ou sem realizar pesquisas.
- 3.1.13.10.7. Controle de acesso por login e senha.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.1.13.10.8. Controlar quais totem cada usuário pode visualizar dentro do sistema.
- 3.1.13.10.9. Estrutura do Sistema.
- O sistema deve ser totalmente web para acesso em uma rede interna e externa.
 - O sistema deve ser homologado para o Browser Google Chrome.
 - O armazenamento dos dados deve ser em servidor cloud.
 - Usar banco de dados PostgreSQL.
- 3.1.14. TELEMEDICINA-AGENDAMENTO, ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO A DISTÂNCIA, ACESSANDO OS DADOS DO PACIENTE REMOTAMENTE:
- 3.1.14.1. A contratada deverá fornecer módulo de atendimento por plataforma que contemple protocolos de vídeo e áudio próprios;
- 3.1.14.2. O módulo de teleatendimento deverá ser integrado ao software de Gestão em Saúde Pública;
- 3.1.14.3. O sistema permitirá acessar os dados do paciente remotamente:
- Cadastrar participantes por sala: (Nome)
 - Apenas os participantes cadastrados poderão entrar na sala (o CPF será a senha do participante)
 - A sala poderá ter data de início e fim
 - A sala poderá ter tempo de duração
 - Se a sala tiver tempo de duração exibir um relógio regressivo
 - A sala poderá ter uma senha
 - O participante poderá enviar arquivos (doc, docx, pdf, jpg, png, jpeg)
 - O participante poderá tirar uma foto
 - O participante poderá conversar via chat
 - O participante poderá ativar/desativar/configurar a câmera
 - O participante poderá ativar/desativar/configurar o microfone
 - O participante poderá compartilhar a tela.
 - Acesso ao Teleatendimento apenas por link enviado pelo usuário do sistema ao iniciar o Teleatendimento.
- 3.1.14.4. A contratada deverá disponibilizar ambiente de armazenamento das gravações dos teleatendimentos realizados, disponibilizando acesso a qualquer tempo aos arquivos;
- 3.1.14.5. O sistema deve se comunicar automaticamente com o usuário informando a data e horário do teleatendimento, este pode se dar por mensagem de texto, aplicativos de mensagens ou e-mail;
- 3.1.14.6. O sistema deverá enviar comunicação automática informando que o profissional está disponível para o início do teleatendimento, nesta comunicação será informado link de acesso a plataforma de videoconferência integrada ao prontuário. Esta comunicação poderá se dar por mensagem de texto, aplicativo de mensagens ou e-mail.
- 3.1.14.7. Todos os produtos do teleatendimento (receitas, solicitação de exames, atestados e declarações) deverão ser certificados de modo digital e encaminhados por mensagem de texto, aplicativo de mensagens ou e-mail.
- 3.1.14.8. O sistema deve permitir guardar os teleatendimentos realizados dentro do prontuário de cada paciente, disponibilizando um Link para acesso do médico, enfermeiro e paciente.
- 3.1.15. SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS:
- 3.1.15.1. O sistema deverá ser baseado em framework para que permita o gerenciamento dos processos de trabalho relacionados ao recebimento, acondicionamento e distribuição de insumos relacionados a saúde;
- 3.1.15.2. A ferramenta deverá conseguir gerenciar produtos gerais, Medicamentos, Materiais Médico Hospitalares e Imunobiológicos apresentando ferramentas específicas de controle de armazenamento para cada tipo de produto;
- 3.1.15.3. O sistema deverá ser auto gerenciável ao ponto do próprio usuário, com as devidas autorizações organizadas em perfis de utilização, possa gerir a organização dos estoques;
- 3.1.15.4. Parametrizações – O sistema pode ser parametrizado de acordo com as necessidades da secretaria;
- 3.1.15.5. O sistema deverá ter múltiplos módulos, abaixo descritos:
- 3.1.15.5.1. Cadastro dos Profissionais:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) Deverá possibilitar o cadastro de profissionais com informações pessoais gerais, CNS, endereço, contato telefônico e e-mail e perfil de utilização do sistema;
- 3.1.15.5.2. Cadastro de Produtos:
 - a) Deverá permitir o cadastro de produtos contendo dados de descrição do item e “apelido” (segundo nome) sendo este dado levado em consideração em todas as pesquisas de produtos;
 - b) Prazo de alerta de validade para cada item gerando reports para os gestores quando algum item estiver próximo da data de vencimento;
 - c) Condição especial de acondicionamento, com regramento específico para cada tipo de necessidade;
 - d) Permitir cadastro de mais um código barra vinculado ao um mesmo produto;
 - e) Permitir flag se o produto está contido na portaria 344 da Anvisa, possibilitando assim o fornecimento de relatórios específicos para medicamentos controlados;
 - f) Permitir cadastro de descrição técnica do produto permitindo a geração de relatórios próprios para processos de compra (descrição padrão para licitação, por exemplo);
 - g) Campo para cadastro de classificação XYZ de criticidade do produto considerando o tipo de produto.
 - h) sistema deverá permitir o endereçamento dos produtos de acordo com a organização interna de cada estoque;
- 3.1.15.5.3. Cadastro de Estoques:
 - a) O sistema deverá permitir o usuário de cadastrar novos estoques com as seguintes especificidades: apontamento de estoque de reposição, seleção de usuários com permissão de acesso e cadastro de setores a serem atendidos;
 - b) Possibilitar que a configuração dos estoques resultem na representação do mapa de interações entre os estoques e os setores;
- 3.1.15.5.4. Cadastro de Fornecedores:
 - a) O sistema deverá fornecer tela de cadastro de fornecedores com campos básicos como: CNPJ/CPF, Nome Fantasia, Contato e Endereço;
 - b) Este cadastro deverá alimentar as telas de movimentação do estoque com clientes externos ou entradas de produtos.
- 3.1.15.5.5. Entrada de Produtos:
 - a) O sistema deverá fornecer tela específica para entrada de itens para cada tipo de entrada;
 - b) A tela de Entrada por compra deverá apresentar campos que possibilitem registrar de modo eficiente a entrada e possibilitar o rastreamento. Campos obrigatórios: Número da Nota Fiscal, Fornecedor, Data de Emissão da Nota, Valor total, Número do processo de Compra/Empenho/Ordem de serviço;
 - c) Possibilitar a importação de notas fiscais eletrônico com o preenchimento automático de dados (arquivo XML);
 - d) Como medida de consistência interna do registro de entrada de cada nota fiscal o somatório dos valores subtotais de cada produto deverá coincidir com o valor total da Nota Fiscal da entrada;
 - e) Somente itens pré-cadastrados poderão ser registrados em uma entrada. Caso o produto de um dado fabricante esteja sendo registrado pela primeira vez o seu código de barras deverá ser cadastrado ou o sistema gerará etiqueta com código de barras próprio seguindo o padrão definido pela contratante;
 - f) Os campos de cadastro dos produtos deverão possuir máscaras que facilitem a digitação das informações, como data, dados monetários;
 - g) A tela de Entrada por Doação deverá ter como campos obrigatórios: Campo para registro do número da Nota Fiscal de Remessa ou documento similar, Fornecedor, Data de emissão do documento de remessa e Valor total.
- 3.1.15.5.6. Saídas de Produtos:
 - a) O sistema deverá permitir o registro de tipos de saídas de produtos específicos como: Consumo individual, Consumo Coletivo, saída por avaria ou perda e saída por transferência;
 - b) A tela de registro das saídas por Consumo Individual deverá estar compatível com a dispensação de medicações de alto custo ou do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde, portanto terá que conter os seguintes campos:
 - b.1. Identificação do usuário pelo Cartão Nacional de Saúde;
 - b.2. Registro do médico prescritor com o número do conselho de classe e
 - b.3. Nome completo;
 - b.4. Unidade de saúde de vinculação com o CNES;
 - b.5. Data da prescrição;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- c) Para os pacientes em internamento hospitalar o sistema deverá auto carregar os campos de clínica, enfermaria e leito de internação;
 - d) O sistema deverá apontar o lote com validade mais próxima para que o usuário possa fazer a busca no estoque físico;
 - e) A tela de Saída Coletiva deverá registrar o estoque que será debitado e o setor para o qual a produto será dispensado;
 - f) A tela de registro das Saídas por perda, avaria ou vencimento deverá conter um campo obrigatório de justificativa e gerar um novo login de confirmação desta ação dentro do sistema;
 - g) O sistema deverá permitir movimentações do tipo transferências entre os estoques;
 - h) O cadastro de uma transferência deverá conter os seguintes campos básicos: estoque de origem, estoque de destino, busca de produtos que comporão esta movimentação;
 - i) O sistema deverá permitir que uma transferência só será finalizada, efetiva movimentação dos produtos dentro do sistema, quando o estoque de origem autorizar a movimentação (nesta oportunidade o usuário checkou os produtos enviados e avaliza a entrada por transferência em seu estoque);
 - j) O cadastro inicial de qualquer saída do estoque deve gerar um documento de espelho de dispensação com os dados da movimentação e o endereçamento do produto para facilitar a busca no estoque;
- 3.1.15.5.7. Inventário:
- a) O sistema deverá permitir a entrada por inventário (carga inicial de produtos no sistema) manualmente ou por ferramenta informatizada de importação de dados em massa;
 - b) O sistema deverá fornecer ferramenta de ajuste de inventário que permita a correção a qualquer momento as quantidades, lotes e valores unitários dos produtos. Estas movimentações deverão ser transparentes nos relatórios gerenciais com armazenamento de log de operação registrando-se usuários, datas e horários das operações;
 - c) Visando garantir a consistência da operação de inventário o sistema deverá bloquear operações de entrada e saída do produto enquanto ele estiver sendo inventariado em um estoque.
- 3.1.15.5.8. Relatórios Gerenciais:
- a) O sistema deverá fornecer relatório de Posição de Estoque que apresente de modo sintético (somente os produtos) ou analítico mostrando a quantidade de cada lote, valor unitário e totais por produto, por tipo de produto ou a totalidade do estoque. Este relatório deverá ser exportado em PDF em formato de relatório e em Excel;
 - b) O sistema deverá entregar Relatório de Consumo Médio ao selecionar-se um período de análise mostrando-se o estoque atual, consumo médio e projeção em dias cobertura de estoque ou possíveis rupturas. Neste relatório dever-se-á apresentar a curva ABC de consumo dos produtos Este relatório deverá ser exportado em PDF em formato de relatório e em Excel;
 - c) O sistema deverá possuir tela específica de parametrização dos percentuais de categorização da curva ABC;
 - d) Relatório de Consumo por Setor deverá ser disponibilizado ao selecionar-se um estoque específico e o período de escolha da análise. Este relatório deverá ser exportado em PDF em formato de relatório e em Excel;
 - e) Relatório de Extrato do Produto deverá ser entregue ao selecionar-se qualquer produto cadastrado e listado todas as movimentações registradas para aquele produto com informação de data, hora, usuário responsável, tipo de movimentação, saldos de produto após cada operação e saldo atual ao final da lista; Este relatório deverá ser exportado em PDF em formato de relatório e em Excel;
 - f) Dash Board – Gráficos dinâmicos que mostram de uma forma geral os dados consolidados em forma de cubo podendo ser parametrizado com os dados que o cliente preferir
 - g) Modulo PPT- Possibilita a extração de apresentações em POWER POINT do estoque.
- 3.1.15.5.9. Módulo Gestor:
- a) A contratada deverá disponibilizar aplicativo para Android e IOS que permita a visualização de posição de estoque em tempo real, relatórios de produtos vencidos e a vencer contendo informações financeiras;
 - b) O aplicativo deverá permitir o contato com os gestores dos estoques por meio de simples click em botão específico dando a opção de envio de SMS, via Whatsapp ou ligação telefônica;
 - c) Deverá ser disponibilizado relatórios de alerta críticos (ruptura de estoque, ruptura a menos de 7 dias e estoque zerado de itens com classificação Z de criticidade para a operação em saúde). Poderá ser parametrizado o envio de mensagens de alerta (SMS, e-mail ou por Push);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- d) O sistema deverá fornecer informação da posição de estoque consolidando todos os estoques para que facilite o remanejamento de produtos entre os estoques.
- 3.1.16. SOLUÇÃO WEB DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE FLUXO PROCESSUAL DINÂMICO:
- 3.1.16.1. Solução de gestão de Processos com criação de fluxos de trabalho, dinâmica, gerenciável pelo próprio usuário para configuração de alertas de SLA, por e-mail ou push de mensagens em protocolo de conversas proprietária (chat). Esta ferramenta realizará o acompanhamento de tarefas, desde sua criação até a finalização das mesmas. Este sistema deverá permitir e realizar:
- 3.1.16.2. Cadastro de Processo de Trabalho:
- 3.1.16.2.1. Permite o usuário cadastrar um novo workflow ou alterar um já existente, informando os seguintes dados:
- Nome do processo;
 - Processo habilitado (disponível para o usuário);
 - Habilita envio de e-mail/push de mensagem na mudança do fluxo;
- 3.1.16.3. Integração com Webservice:
- Módulo responsável em buscar informações de outros sistemas por webservice ao incluir um novo item no fluxo.
- 3.1.16.4. Cadastro de Item do Fluxo:
- Módulo responsável em cadastrar as etapas de um processo. Deverá possuir como obrigatório os seguintes campos:
 - Nome do Item do Processo Percentual de conclusão ao passar por esse item;
 - Permitir o usuário manter o processo em tratamento nesse item;
 - Informar quais os próximos fluxos que o processo pode tramitar dentro da ferramenta;
- 3.1.16.4.1. Cadastrar o supervisor responsável pela etapa do processo
- 3.1.16.4.2. Informar os usuários participantes desta etapa do processo
- 3.1.16.4.3. Cadastrar dos campos do Item Processo
- 3.1.16.4.4. Módulo responsável em cadastrar o formulário de dados de cada etapa do workflow possuindo como campos necessários:
- Nome do campo no formulário;
 - Alinhamento do Campo;
 - Campo obrigatório;
 - Alerta de obrigatoriedade;
 - Tipo do Campo (texto, lista, marcação múltipla, arquivo);
 - Campo de filtro para o próximo fluxo;
 - Valor padrão;
 - Associação de campos;
 - Largura do campo;
 - Máscara pré definida;
 - Permitir mascara expressão regular;
 - Quantidade de caracteres de cada campo;
- 3.1.16.5. Módulo de Execução:
- Módulo onde o usuário possa executar os processos cadastrados no sistema. Este módulo deverá possuir as seguintes características:
 - Exibir somente os fluxos que o usuário tem acesso (hierarquia);
 - Listar todos os itens do processo que o usuário tem acesso de cada fluxo;
 - Permite o usuário cadastrar as informações de cada formulário criado em cada fluxo;
 - Permite a tramitação do processo para os fluxos pré configurados;
- 3.1.16.6. Módulo de Criação de Relatórios:
- Permite a criação de relatórios para cada processo previamente criado;
 - Usuário cria um relatório informando o seu nome e a consulta que será executada no processamento dos dados;
- 3.1.16.7. Permite a criação da tela de filtros dinamicamente, criando campos dos tipos:
- Texto;
 - Seleção simples;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- c) Múltipla seleção;
- 3.1.16.7.1. Tela para extração do relatório em formato csv com base na tela de filtros criado pelos administradores do workflow.
- 3.1.17. DETALHAMENTO WORKFLOW DINÂMICO:
- 3.1.17.1. Apresentação e usabilidade do sistema.
 - a) O resultado final do sistema montado deve ficar em uma URL para acesso na internet.
 - b) Todo acesso ao sistema deve ser monitorado e controlado por login e senha.
- 3.1.17.2. Criação e manutenção dos processos e suas etapas.
 - a) Criar diversos processos.
 - b) Possibilidade de habilitar e desabilitar uma etapa do processo.
 - c) Permitir ordenar uma etapa do processo.
 - d) Permitir o seu percentual de conclusão.
 - e) Determinar o seu SLA em minutos.
 - f) Criar etapas do processo de maneira dinâmica.
 - g) Permitir manter o processo em andamento ou tratamento.
 - h) Determinar qual o próximo fluxo associado a essa etapa.
 - i) Habilitar o envio de e-mail.
 - j) Poder alterar o título das etapas a qualquer momento com permissão de usuário administrativo.
 - k) Incluir ou excluir a qualquer momento uma etapa de um processo já criado.
 - l) Associar uma etapa a uma pesquisa(checklist) no sistema.
- 3.1.17.3. Controle de fluxo dos processos:
 - a) Determinar e controlar como uma solicitação terá seu início e fim dentro do sistema.
 - b) Parametrizar respostas para determinar qual será a próxima etapa a ser seguida de acordo com uma resposta do usuário.
 - c) Poder encerrar um processo na primeira etapa caso não seja validado os dados.
 - d) De acordo com os valores dos campos escolhidos o sistema filtra a próxima etapa do fluxo do processo.
- 3.1.17.4. Controle de acesso e visualização por nível de Hierarquia de usuários.
 - a) Todo supervisor ou gestor deve gerir todos os processos atribuídos ao mesmo e controle de todas etapas.
 - b) Determinar por grupo ou usuários que poderão interagir ou visualizar determinada etapa do processo.
 - c) Determinar quais processos um usuário pode acessar ou visualizar.
- 3.1.17.5. Criação de campos e ordenação:
 - a) Os campos podem conter valores pré-fixados.
 - b) Os campos podem possuir valores padrões.
 - c) Os campos podem ser populados com base em consulta via banco de dados.
 - d) Os campos podem influenciar na montagem dos demais campos no formulário
 - e) Criar indeterminado campos e tipos em uma etapa.
 - f) Incluir ou excluir diferentes campos em uma etapa de um processo já criado.
 - g) Criar campos do tipo: TextBox, DropDownList, RadioButtonList, CheckBoxList e UpLoad.
 - h) O usuário pode usar máscaras já existentes no sistema ou definir um novo modelo usando expressão regular.
 - i) Determinar campos obrigatórios de preenchimento.
 - j) Definir: o tamanho, altura, largura e quantidade máxima de caracteres.
 - k) Campos do tipo upload permitir o usuário anexar: fotos, áudios, vídeos, documentos e planilhas.
- 3.1.17.6. Notificações, SLA e acompanhamento de processos:
 - a) Criar modelos de mensagem usando os campos disponível nos formulários.
 - b) Permitir aviso de novas tarefas através de notificações por e-mail, aplicativo e SMS.
 - c) Dashboards com histórico de atendimento e status de cada processo.
 - d) Permitir criar diferentes tipos de SLA de atendimento.
 - e) Disparar alertas (por e-mail, aplicativo e SMS.) de SLA vencido ou perto de vencer para os gestores ou dono do processo.
 - f) Escalonar os processos se o tempo de SLA estourar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.1.17.7. PDA dispositivo mobile com aplicativo:
- a) Aplicativo mobile para criação de Check List.
 - b) Através de uma ferramenta e configuração por parâmetros web é capaz de criar checklist para ser usado em dispositivo mobile(android).
 - c) Disparar processos automáticos quando o app identificar alguma inconsistência realizada em checklist.
 - d) Acompanhamento dos processos disparados pelo PDA no dispositivo mobile através de um app.
 - e) Permitir coletar dados do tipo: vídeo, foto, áudio e texto.
 - f) PDA deve permitir realizar as operações quando estiver off-line.
- 3.1.18. SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAUDE PRONTUARIO ELETRÔNICO:
- 3.1.18.1. Aspectos Gerais:
- 3.1.18.1.1. O acesso obrigatoriamente será controlado através de logins, senhas individuais, e políticas de segurança restringindo as permissões de acesso ao perfil de cada usuário;
 - 3.1.18.1.2. A CONTRATADA deverá utilizar Banco de Dados Open Source ou fornecer licença para o sistema gerenciador de banco de dados;
 - 3.1.18.1.3. O Sistema deve ter interface intuitiva gamificada, de fácil assimilação, e navegabilidade entre telas igualmente simples e direta;
 - 3.1.18.1.4. Será obrigatório realizar a eliminação de processos redundantes, gerando as informações que são necessárias para alimentação do SISAB, garantindo assim, a interoperabilidade dos Sistemas;
 - 3.1.18.1.5. O Sistema deve possibilitar que as informações estejam disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
 - 3.1.18.1.6. Será obrigatório realizar "backup" automático;
 - 3.1.18.1.7. De acordo com a viabilidade da internet e intranet do Município a CONTRATADA poderá utilizar servidores locais nas unidades de saúde, centralizado no data center do Município ou sincronizado em Cloud;
 - 3.1.18.1.8. O Sistema obrigatoriamente deverá integrar com o Ministério da Saúde e comprovar essa integração, exportando as informações coletadas nos POSTOS DE SAÚDE e em campo no formato exigido pelo e-SUS Atenção Básica, que deve confirmar a recepção dos dados com sucesso;
 - 3.1.18.1.9. Sistema deve ser capaz de importar os dados da base de dados do E-SUS, incluindo as fichas de atendimento e os dados clínicos do prontuário eletrônico SOAP;
 - 3.1.18.1.10. Sistema WEB front-end desenvolvido em angular, HTML, typescript, java script, bootstrap.
 - 3.1.18.1.11. A solução deverá disponibilizar backend através de APIs para facilitar as integrações entre as soluções multiplataformas;
 - 3.1.18.1.12. O sistema deverá se comunicar via Web Service com o CADSUS buscando informações cadastrais do paciente e permitir a complementação / atualização de dados;
 - 3.1.18.1.13. O sistema deverá gravar o número de CNS principal mesmo efetuando-se uma busca pelos números de CNS temporários. Esta funcionalidade torna-se importante para evitar a duplicidade dos dados cadastrais do cidadão;
 - 3.1.18.1.14. Especificação Detalhada Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP)
- 3.1.18.2. PEP Unidade Básica de Saúde:
- 3.1.18.2.1. O sistema deverá permitir agendamento de consultas e programação destas de acordo com a necessidade das unidades da CONTRATANTE;
 - 3.1.18.2.2. O sistema deverá controlar as escalas de cada profissional, permitindo o cadastro de atendimentos agendados e por demanda espontânea;
 - 3.1.18.2.3. O sistema disponibilizará ferramenta de Triagem dos pacientes com possibilidade de registro de indicadores clínicos e dados antropométricos;
 - 3.1.18.2.4. Sistema disponibilizará tela específica para organização dos pacientes já triados para a consulta de profissionais de nível superior;
 - 3.1.18.2.5. O sistema deverá disponibilizar telas para atendimentos voltados aos Programas Específicos do Ministérios da Saúde;
 - 3.1.18.2.6. O sistema deverá permitir a utilização da Classificação internacional de Doenças (CID 10);
 - 3.1.18.2.7. O sistema deverá permitir a utilização de Classificação Internacional da Atenção Primária (CIAP 2);
 - 3.1.18.2.8. O sistema deverá permitir o registro de condutas clínicas padronizadas pelo SUS para cada atendimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- clínico;
- 3.1.18.2.9. O sistema deverá permitir a solicitação de exames com impressão de formulário customizados de acordo com o padrão da CONTRATANTE;
- 3.1.18.2.10. A impressão de exames deverá ser facilitada gerando-se arquivos diferenciados de acordo com o tipo de exames, tipo específico para exames de imagem e outro para exames laboratoriais;
- 3.1.18.2.11. Deverá ser disponibilizado tela específica para registro de solicitação de encaminhamentos com os seguintes campos:
- a) Especialidade Médica de interesse;
 - b) Perfil da Unidade de Saúde que deverá atender a necessidade do paciente;
 - c) Informação clínica que justifique o encaminhamento
 - d) O impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do cadastro;
- 3.1.18.2.12. Deverá ser disponibilizada tela de registro de Transferência externas e interna com os seguintes campos:
- a) Informações clínicas do exame físico do paciente;
 - b) Exames já realizados;
 - c) Terapêutica já implementada;
 - d) Pedido / justificativa da transferência;
 - e) Perfil do serviço que deverá assistir o paciente;
 - f) O impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do cadastro;
- 3.1.18.2.13. Tela específica para Prescrição Médica / Multiprofissional com campos específicos de tipo de prescrição, item prescrito, posologia, observações pertinentes ao item prescrito;
- 3.1.18.2.14. Gerar impresso com a prescrição de acordo com o padrão definido pela CONTRATANTE;
- 3.1.18.2.15. Esta prescrição deverá estar disponível para dispensação no sistema de estoque ou tela específica para este fim;
- 3.1.18.2.16. Tela de receituário como os seguintes campos:
- a) Item a ser receitado com busca automática de itens previamente cadastrados alimentando automaticamente posologia, concentração da droga;
 - b) Informação da validade da receita;
 - c) As inserções deverão compor um campo de pré-visualização das informações inseridas para revisão antes da conclusão da receita;
 - d) O impresso do receituário deverá respeitar o padrão definido pela CONTRATANTE;
 - e) O sistema deverá criticar automaticamente se o medicamento prescrito necessita de modelo diferenciado de impressão de receituário. Deverá gerar automaticamente tipos de impresso distintas para cada tipo de medicamentos;
 - f) As impressões de receitas deverão ser configuradas para tipo de folha A4 permitindo a impressão de duas páginas por folha.
- 3.1.18.2.17. O sistema deverá disponibilizar tela específica de cadastro de atestados médicos com a possibilidade de cadastro de atestados padrão e livre;
- 3.1.18.2.18. O sistema deverá disponibilizar módulo de Vacinação com possibilidade de cadastro dos calendários de vacinação vigente do Ministério, resguardando-se especificidades regionais;
- 3.1.18.2.19. O sistema deverá permitir o registro de vacinação, informando-se lote, validade da dose vacinal administrada;
- 3.1.18.2.20. O sistema deverá apresentar graficamente a caderneta de vacinação do paciente sinalizando seu status de vacinação;
- 3.1.18.2.21. O sistema deverá disponibilizar tela específica de atendimento da odontologia com o registro de Odontograma, devendo permitir:
- a) Registro de alterações (cárie, fissura, etc...) nos dentes e suas faces;
 - b) Possibilidade de organização por dente, sextantes e arcadas; Possibilitar o início de um tratamento e continuidade do mesmo independentemente do número de intervenções ou dias de tratamento;
 - c) Permitir o registro de procedimentos padronizados pela tabela do SIGTAP;
- 3.1.18.2.22. O sistema deverá possibilitar o cadastro de procedimentos gerais padronizados pelo SIGTAP mediante prescrição de profissional de nível superior;
- 3.1.18.2.23. O sistema deverá disponibilizar todos os procedimentos da tabela do SIGTAP, permitindo customizações das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- suas descrições;
- 3.1.18.2.24. Os exames, encaminhamentos, pareceres, solicitações de transferências deverão alimentar módulo específico de regulação para tratamento destas demandas, de acordo com protocolos institucionais de regulação médica;
- 3.1.18.2.25. O sistema deverá disponibilizar módulo de geração de arquivos de FATURAMENTO PADRÃO DO E-SUS para posterior importação nos sistemas de informação de produção do SUS. Deverão ser gerados arquivos específicos de produção a seguir:
- a) Ficha de Cadastro Individual
 - b) Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial
 - c) Ficha de Atendimento Individual
 - d) Ficha de Atendimento Odontológico
 - e) Ficha de Atividade Coletiva
 - f) Ficha de Procedimentos
 - g) Ficha de Visita Domiciliar e Territorial
 - h) Ficha de Atendimento Domiciliar
 - i) Ficha de Avaliação de Elegibilidade
 - j) Marcadores de Consumo Alimentar
 - k) Ficha de Vacinação
- 3.1.18.3. PEP Pronto Atendimento:
- 3.1.18.3.1. O sistema deverá permitir o registro de atendimentos sem a necessidade de vinculação a profissionais específicos ou necessidade de agendamento;
- 3.1.18.3.2. O sistema disponibilizará ferramenta de CLASSIFICAÇÃO DE RISCO de pacientes com possibilidade de registro de indicadores clínicos;
- 3.1.18.3.3. Sistema disponibilizará tela específica para organização dos pacientes com Classificado o Risco realizadas e que aguardam consulta na urgência / emergência;
- 3.1.18.3.4. O sistema deverá disponibilizar ferramenta de Painel de chamadas apresentando o nome do paciente, local aonde ele deve se direcionar, data e hora de chamada;
- 3.1.18.3.5. Conter possibilidade de impressão de Ficha de Atendimento da Emergência com resumo dos principais registros clínico;
- 3.1.18.3.6. O sistema deverá permitir a solicitação de exames com impressão de formulário específico para este fim de acordo com o padrão da CONTRATANTE;
- 3.1.18.3.7. A impressão de exames deverá ser facilitada gerando-se arquivos diferenciados de acordo com o tipo de exames, tipo específico para exames de imagem e outro para exames laboratoriais;
- 3.1.18.3.8. Deverá ser disponibilizado tela específica para registro de solicitação de encaminhamentos com os seguintes campos:
- a) Especialidade Médica de interesse;
 - b) Perfil da Unidade de Saúde que deverá atender a necessidade do paciente;
 - c) Informação clínica que justifique o encaminhamento
 - d) O impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do cadastro;
- 3.1.18.3.9. Deverá ser disponibilizada tela de registro de Transferência externas e interna com os seguintes campos:
- a) Informações clínicas do exame físico do paciente;
 - b) Exames já realizados;
 - c) Terapêutica já implementada;
 - d) Pedido / justificativa da transferência;
 - e) Perfil do serviço que deverá assistir o paciente;
 - f) O impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do cadastro;
- 3.1.18.3.10. Tela específica para Prescrição Médica / Multiprofissional com campos específicos de tipo de prescrição, item prescrito, posologia, observações pertinentes ao item prescrito;
- 3.1.18.3.11. Gerar impresso com a prescrição de acordo com o padrão definido pela CONTRATANTE;
- 3.1.18.3.12. Esta prescrição deverá estar disponível para dispensação no sistema de estoque ou tela específica para este fim;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.1.18.3.13. Tela de receituário como os seguintes campos:
- Item a ser receitado com busca automática de itens previamente cadastrados alimentando automaticamente posologia, concentração da droga;
 - Informação da validade da receita;
 - As inserções deverão compor um campo de pré-visualização das informações inseridas para revisão antes da conclusão da receita;
 - O impresso do receituário deverá respeitar o padrão definido pela CONTRATANTE;
 - O sistema deverá criticar automaticamente se o medicamento prescrito necessita de modelo diferenciado de impressão de receituário gerando automaticamente tipos de impresso diferentes como para medicamentos controlados;
 - As impressões de receitas deverão ser configuradas para tamanho metade de A4 com intuito de economizar folhas de papel ofício;
- 3.1.18.3.14. O sistema deverá disponibilizar tela específica de cadastro de atestados médicos com a possibilidade de cadastro de atestados padrão e livre;
- 3.1.18.3.15. O sistema deverá possibilitar o cadastro de procedimentos gerais padronizados pelo SIGTAP mediante prescrição de profissional de nível superior;
- 3.1.18.3.16. O sistema deverá disponibilizar todos os procedimentos da tabela do SIGTAP, permitindo customizações das suas descrições;
- 3.1.18.3.17. Os exames, encaminhamentos, pareceres, solicitações de transferências deverão alimentar módulo específico de regulação para tratamento destas demandas de acordo com protocolos institucionais de regulação médica;
- 3.1.18.3.18. O sistema deverá disponibilizar módulo de geração de arquivos de FATURAMENTO PADRÃO DO E-SUS para posterior importação nos sistemas de informação de produção do SUS (BPA);
- 3.1.18.3.19. PEP Hospital:
- 3.1.18.3.19.1. A Solução para gerenciamento das Unidades Hospitalares deverá permitir o cadastro de clínicas assistenciais, enfermarias e leitos, de tal sorte que se consiga visualizar virtualmente a distribuição dos leitos;
- 3.1.18.3.19.2. O sistema deverá permitir o cadastro dos pacientes nos leitos hospitalares, demonstrando graficamente os leitos que estiverem ocupados e vagos;
- 3.1.18.3.19.3. O sistema deverá possuir tela de gerenciamento de leitos com a informação do status dos leitos (ocupado, livre, interditado ou reservado);
- 3.1.18.3.19.4. O sistema deverá permitir a vinculação de um paciente a um leito, seja em decorrência de internamento eletivo ou originário do serviço de emergência; O sistema deverá disponibilizar tela de admissão médica com possibilidade de inserção de dados clínicos. Esta funcionalidade deverá gerar documento de Autorização de Internação Hospitalar (AIH);
- 3.1.18.3.19.5. Tela específica para Prescrição Médica / Multiprofissional com campos específicos de tipo de prescrição, item prescrito, posologia, observações pertinentes ao item prescrito;
- 3.1.18.3.19.6. Esta prescrição deverá estar disponível para dispensação no sistema de estoque ou tela específica para este fim;
- 3.1.18.3.19.7. Deverá ser disponibilizado tela para registro eletrônico da evolução médica e multiprofissional do quadro clínico do paciente.
- 3.1.18.3.19.8. O sistema deverá permitir a solicitação de exames com impressão de formulário específico para este fim de acordo com o padrão da CONTRATANTE;
- 3.1.18.3.19.9. A impressão de exames deverá ser facilitada gerando-se arquivos diferenciados de acordo com o tipo de exames, tipo específico para exames de imagem e outro para exames laboratoriais;
- 3.1.18.3.19.10. O sistema deverá fornecer tela específica de gestão das solicitações de exames com a opção de registro de agendamentos e disponibilizar esta informação aos usuários;
- 3.1.18.3.19.11. Para os exames de alto custo o sistema deverá permitir a impressão de formulário específico para Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC);
- 3.1.18.3.19.12. Deverá ser disponibilizado tela específica para registro de solicitação de encaminhamentos com os seguintes campos:
- Especialidade Médica de interesse;
 - Perfil da Unidade de Saúde que deverá atender a necessidade do paciente;
 - Informação clínica que justifique o encaminhamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- d) O impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do cadastro;
- 3.1.18.3.19.13. Deverá ser disponibilizada tela de registro de Transferência externas e interna com os seguintes campos:
 - a) Informações clínicas do exame físico do paciente;
 - b) Exames já realizados;
 - c) Terapêutica já implementada;
 - d) Pedido / justificativa da transferência;
 - e) Perfil do serviço que deverá assistir o paciente;
 - f) O impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do cadastro.
- 3.1.18.3.19.13. O sistema fornecer opção de cadastro de solicitação de parecer médico de especialistas com possibilidade de gestão destes em tela específica de regulação interna;
- 3.1.18.3.19.14. O sistema deverá permitir o cadastro de relatório de alta com possibilidade de registro das condutas clínicas instituídas, itens prescritos, tratamento proposto e necessidade de retorno pós-alta;
- 3.1.18.3.19.15. O sistema deverá permitir o cadastro de procedimentos clínicos e cirúrgicos com possibilidade de agendamento destes e tela que oportunize o registro / descrição / intercorrências quando da execução destes;
- 3.1.18.3.19.16. O sistema deverá disponibilizar relatórios e indicadores de eficiência clássicos dos hospitais por período de análise e por clínica:
 - a) Taxa de ocupação Hospitalar
 - b) Taxa de desocupação Hospitalar
 - c) Média de permanência
 - d) Taxa de Mortalidade Institucional
 - e) Taxa de Mortalidade Geral
- 3.1.18.3.19.17. Módulo de Transporte Sanitário
- 3.1.18.3.19.18. O sistema deverá disponibilizar módulo de transporte sanitário para gerenciamento do transporte de pacientes de baixa complexidade clínica;
- 3.1.18.3.19.19. O sistema deverá disponibilizar tela de cadastro de veículos com a possibilidade do cadastro dos seguintes campos:
 - a) Cadastro de veículos com modelo, marca, placa e número de assentos disponíveis (quantidade total de assentos menos o motorista e ajudante, se for o caso);
 - b) Identificação de assentos preferenciais em cada veículo e flag de veículos com acessibilidade para deficientes físicos;
- 3.1.18.3.19.20. O sistema deverá apresentar tela que apresente todos os agendamentos realizados pela regulação médica do Município e possibilitar a vinculação deste agendamento a um veículo com registro de informação de data e hora de saída do veículo, local de saída, unidade de saúde ou local de destino do transporte;
- 3.1.18.3.19.21. O sistema deverá gravar log das viagens executadas com registro do motorista, pacientes, hora de início das viagens, hora de término, local de saída e local de chegada;
- 3.1.18.3.19.22. O sistema deverá permitir o registro do planejamento das viagens de tal modo que permita que um paciente seja vinculado a um veículo na viagem de ida e em outro na viagem de volta;
- 3.1.18.3.19.21. O paciente deverá ser registrado em um assento específico dentro de cada veículo no sistema;
- 3.1.18.3.19.22. O sistema deverá permitir o envio de mensagens SMS ou WhatsApp para os usuários sempre que um agendamento for cadastrado ou se ocorrer mudanças em um agendamento;
- 3.1.18.3.19.23. O sistema de Transporte sanitário deverá ser integrado ao Prontuário eletrônico, Sistema de Rastreamento veicular e Servidor de envio de mensagens;
- 3.1.18.4. **SOLUÇÃO PORTAL WEB CONTROLE SAÚDE - SERVIDOR CENTRAL DATA CENTER (CLOUD):**
- 3.1.18.4.1. Conforme especificação técnica do item que trata, solução portal web para acompanhamento, controle saúde prontuário eletrônico instalado em computadores para unidade de saúde. Para um atendimento célere e eficaz.
- 3.1.18.5. **SOLUÇÃO DE PROVIMENTO DE SERVIDOR E NOBREAK PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE PRONTUARIO ELETRONICO:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.1.18.5.1. Servidores e nobreaks (cobrado mensalmente):
- a) Descritivo mínimo dos servidores
 - b) Sistema operacional: Windows Server® 2016.
 - c) **Processador:** Processador Intel® Xeon® E3-1220v2 3.10 GHz, 8M Cache, Turbo, Quad Core/4T (69W) ou superior.
 - d) Comunicação: Placa de rede de porta dupla Broadcom® NetXtreme® 5709, Ethernet Gigabit, de cobre, com TOE, PCIe x4 ou superior
 - e) Disco rígido: **Opções com cabo disponíveis:** "Até duas unidades SSD SATA. Até duas unidades SAS, SAS nearline ou SATA" ou superior.
 - f) **Memória:** Até 32 GB (4 slots DIMM): DDR3 de 1 GB/2 GB/4 GB/8 GB até 1.600 MHz ou superior.
 - g) **Controladores RAID**
 - h) *Controladores internos Hardware: PERC H200 ou superior*
 - i) *Software: S100 e S300 ou superior*
 - j) *HBA's externos (não RAID): HBA SAS de 6 Gbit/s*
 - k) *Armazenamento: SATA, SAS, SAS near-line ou superior*
- 3.1.18.5.2. Descritivo mínimo dos nobreaks:
- A) Nobreak interativo com regulação on-line
 - B) Potência 600VA
 - C) Microprocessador: RISC de alta velocidade com memória Flash
 - D) DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica
 - E) Autoteste: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias
 - F) Modelo bivolt: Automático de entrada 115-127/220V~ com saída 115V~
 - G) Tomadas: 04 no padrão NBR 14136
 - H) Led colorido: Indica o modo de operação do nobreak
 - I) Botão: Liga/desliga temporizado com função Mute
 - J) Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva
- 3.1.18.5.3. Proteções:
- A) Sobreaquecimento no transformador
 - B) Potência excedida
 - C) Descarga total da bateria
 - D) Curto-circuito no inversor
 - E) Surtos de tensão entre fase e neutro
 - F) Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria
- 3.1.18.5.4. Características Gerais:
- a) Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~
 - b) Filtro de linha
 - c) Estabilizador interno com 4 estágios de regulação
 - d) Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM)DC Start
 - e) Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil
 - f) Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída
 - g) Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado
 - h) Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga
 - i) True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica
 - j) Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno
 - k) Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal
 - l) Interativo - regulação on-line
 - m) Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL)
 - n) Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares)Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- o) Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações
 - p) Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento
 - q) Porta fusível externo com unidade reserva
- 3.1.18.6. SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE / PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA UNIDADE DE SAÚDE – LICENÇA INDIVIDUAL PARA UNIDADE DE SAÚDE:
- 3.1.18.6.1. Conforme especificação técnica do item que trata, solução portal web para acompanhamento, controle saúde prontuário eletrônico instalado em computadores para unidade de saúde. Para um atendimento célere e eficaz.
- 3.1.18.7. MONITORAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE REDE E APLICAÇÕES:
- 3.1.18.7.1. Solução deverá monitorar parâmetros de equipamentos de rede de computadores e saúde e integridade de servidores
- 3.1.18.7.2. Deverá possuir um mecanismo de notificação flexível que permita aos usuários configurarem alerta de e-mail, ou mecanismos de mensagens instantâneas, baseado em praticamente qualquer evento, permitindo uma rápida reação para problemas em servidores
- 3.1.18.7.3. Todos os relatórios e estatísticas, bem como os parâmetros de configuração, deverão ser acessados através de uma ferramenta Web que será o front-end. do produto. Esta ferramenta web deverá assegurar que o status da rede e da saúde dos servidores e outros ativos de rede possam ser avaliados a partir de qualquer localização
- 3.1.18.7.4. Características técnicas mínimas:
- a) Interface de gerenciamento com tecnologia web;
 - b) Suportar conexões seguras via SSL;
 - c) Dispositivo de descoberta automática de ativos de rede;
 - d) Gerenciamento e acesso centralizado das informações;
 - e) Monitoramento distribuído com administração centralizada via web;
 - f) Monitoramento em tempo real;
 - g) Monitoramento de alertas para disponibilidade, integridade, entre outros;
 - h) Possuir agente nativos de alto desempenho para sistema operacional Linux, Unix e Windows;
 - i) Agentes para plataformas 32 e 64 bits;
 - j) Monitoramento sem agente;
 - k) Suportar IPv6;
 - l) Monitoramento de páginas web;
 - m) Monitoramento a nível de negócios;
 - n) Monitoramento SLA;
 - o) Alertas via e-mail, SMS, mensagem instantânea e via script configurado;
 - p) Suporte para pesquisa e mecanismos de trapping;
 - q) Suporte ao protocolo SNMP;
 - r) Suporte aos banco de dados: MySQL, PostgreSQL, Oracle e SQLite;
 - s) Suporte a Triggers;
 - t) Relatórios em tempo real de SLA's;
 - u) Geração de gráfico em tempo real;
 - v) Navegação pelos gráfico em linha de tempo;
 - w) Geração de mapas de rede;
 - x) Geração de telas personalizadas dos itens monitorados;
 - y) Modelos pré-configurados de hosts;
 - z) Acesso rápido aos problemas encontrados e estatísticas;
 - aa) Autenticação segura por usuário;
 - bb) Autenticação segura por LDAP (Active directory);
 - cc) Execução de comandos remotos;
 - dd) Permissões de usuário flexíveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- ee) Visão de alto nível (negócios) dos recursos monitorados;
 - ff) Log de auditoria;
 - gg) Facilidade de integração com sistemas de terceiros;
 - hh) Possibilidade de Criação de mapas e dashboards customizáveis , conforme necessidade do cliente.
- 3.1.18.8. SUPORTE 8 HORAS, 5 DIAS POR SEMANA (8X5).
- 3.1.18.8.1. A contratada deverá disponibilizar suporte de 8 horas por dia, 5 dias por semana (8x5), com profissionais qualificados para realizar esta tarefa, através de acesso remoto contínuo, para os profissionais de saúde do município, para que os mesmos possam utilizar o sistema integrado de gestão de saúde informatizado, sem prejuízo, no que se refere ao acesso do sistema.
- 3.1.18.9. SUPORTE 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA (24X7).
- 3.1.18.9.1. A contratada deverá disponibilizar suporte de 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7), com profissionais qualificados para realizar esta tarefa, através de acesso remoto contínuo, para os profissionais de saúde do município, para que os mesmos possam utilizar o sistema integrado de gestão de saúde informatizado, sem prejuízo, no que se refere ao acesso do sistema.
- 3.1.18.10. INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO COM CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS E DADOS DAS UNIDADES DE SAÚDE.
- 3.1.18.10.1. A contratada deverá instalar sistema de prontuário eletrônico, nas unidades de saúde (local e/ou CLOUD). A instalação deverá ser realizada através da instalação da licença de Software da plataforma do prontuário eletrônico mais recente, nos servidores das unidades de saúde (local e/ou CLOUD).
- 3.1.18.10.2. O sistema deverá ser instalado nos servidores e entregue na sua totalidade, com todos os módulos escritos neste termo de referência.
- 3.1.18.11. INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NOS COMPUTADORES E DISPOSITIVOS MOVEIS DAS UNIDADES DE SAUDE COM CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS E DADOS DAS UNIDADES DE SAÚDE.
- 3.1.18.11.1. A contratada deverá instalar sistema de prontuário eletrônico, nas unidades de saúde.
- 3.1.18.11.2. Nos computadores das unidades de saúde, a instalação deverá ser realizada através da instalação de link de atalho para acesso WEB, o acesso a plataforma do prontuário eletrônico será realizado, através de browser de mercado.
- 3.1.18.11.3. O cadastro do colaborador deverá ser realizado com a coleta dos dados pessoais (endereço e telefone) e informações biométricas: digitais, fotos do rosto e cadastro vascular palma da mão e dados profissionais, matrícula, CPF, CNES.
- 3.1.18.11.4. O cadastro do paciente deverá ser realizado com a coleta dos dados pessoais (endereço, telefone, data de nascimento e filiação) e informações biométricas: digitais, fotos do rosto e cadastro vascular palma da mão, CPF, CNS.
- 3.1.18.12. IMPORTAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DOS USUÁRIOS DO SUS.
- 3.1.18.12.1. A contratada deverá importar os dados cadastrais dos pacientes do Cadastro nacional do SUS, inerentes ao município o qual ela estará prestando o serviço
- 3.1.18.13. CUSTOMIZAÇÃO INICIAL DO SISTEMA PARA ATENDER AS ESPECIFICIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
- 3.1.18.13.1. A contratada deverá atender aos anseios da SECRETARIA DE SAÚDE, com horas de análise e desenvolvimento com a finalidade de adequar o prontuário eletrônico as necessidades e regras vigentes no município o qual a mesma estará prestando serviço.
- 3.18.14. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM INFORMATIZAÇÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE (TÉCNICO NÍVEL I).
- 3.1.18.14.1. A contratada deverá disponibilizar profissional qualificado para realizar Horas voltada a informatização do sistema de saúde do município. A licitante deverá apresentar em seu quadro técnico:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.1.18.14.1. Técnico Nível I:

- a) Nível superior;
- b) Formação Acadêmica na Área da Saúde
- c) Experiência assistencial;
- d) Experiência em implantação de sistemas informatizados para serviços de saúde;
- e) Pós-Graduação Stricto Sensu em Área de Gestão ou correlatos;
- f) Pós-Graduação Lato Sensu com área de concentração em tecnologia.

3.1.18.15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA / TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE. (TÉCNICO NÍVEL II).

3.1.18.15.1. A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para realizar Horas de treinamento dos profissionais de saúde do município, para que os mesmos possam utilizar o sistema integrado de gestão de saúde informatizado: A licitante deverá apresentar em seu quadro técnico:

3.1.18.15.1. Técnico Nível II:

- a) Técnico de nível superior;
- b) Formação Acadêmica na Área da Saúde;
- c) Experiência assistencial ou em implantação de sistemas para saúde;

3.1.18.16. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO CONTÍNUO DO SISTEMA PARA O DOS OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE LOCAL. (TÉCNICO NÍVEL III).

3.1.18.16.1. A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para realizar Horas de treinamento contínuo dos profissionais de saúde do município, para que os mesmos possam utilizar o sistema integrado de gestão de saúde informatizado: A licitante deverá apresentar em seu quadro técnico:

3.1.18.16.2. Técnico Nível III:

- a) Técnico de Tecnologia de informação com experiência em suporte a sistemas e infraestrutura de rede;
- b) Nível médio ou Superior em área compatível;
- c) Experiência mínima de 6 meses;

3.1.18.17. INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO BIOMÉTRICO COM IMPORTAÇÃO DE DADOS DOS COLABORADORES:

3.1.18.17.1. A contratada deverá instalar sistema de gestão e ponto biométrico, com importação de toda base de dados de funcionários próprios e terceirizados da SECRETARIA DE SAUDE. O cadastro deverá ser realizado com a coleta dos dados pessoais (endereço, telefone) e informações biométricas: digitais e/ou fotos do rosto e /ou cadastro vascular da palma da mão.

3.1.18.17.2. Nos computadores deverão ser instalados o Aplicativo destinado a utilização desta funcionalidade, câmeras WEB para registro de pontos e/ou leitor biométrico de digitais e /ou leitor de palma de mão (PALM SEC), para serem utilizados no registro de pontos.

3.1.18.17.3. Nos celulares deverão ser instalados o Aplicativo destinado a utilização desta funcionalidade, para serem utilizados no registro de pontos.

3.1.18.18. INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESTOQUE INTEGRADO AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO:

3.1.18.18.1. A Contratada deverá entregar licença de uso de software específico para controle de estoque com integração a ferramenta de estoque;

3.1.18.18.2. O treinamento do sistema deverá ser fornecido aos profissionais da cadeia logística, independente da quantidade de funcionários, quantas vezes forem necessárias respeitando-se o limite de 50 horas de treinamento formal.

3.1.18.18.3. As situações de suporte ao sistema não compreendem o quantitativo de horas de treinamento formal.

3.1.18.19. REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO GERAL DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF):

3.1.18.19.1. A Contratada realizará inventário de itens da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.1.18.19.2. A Contratante deverá fornecer condições básicas para que este serviço seja executado como cronograma de fechamento do estoque com interrupção de entrada e saídas no período de realização do inventário;
- 3.1.18.19.3. A Contratante deverá entregar seu estoque para início do inventário de modo organizado e devidamente identificado preferencialmente com os itens codificados;
- 3.1.18.19.4. A Contratante deverá disponibilizar funcionários responsáveis pela operação logística do município para acompanhar a operação de inventário. Este atestará a acurácia da operação.
- 3.1.18.20. REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO GERAL DAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) OU UNIDADES DE SAÚDE SECUNDÁRIAS:
- 3.1.18.20.1. A contratante deverá realizar o inventário das farmácias de cada unidade de saúde do município em questão;
- 3.1.18.20.2. Foi realizado dimensionamento do quantitativo de unidades e a prestação de serviço será realizada por farmácias inventariadas;
- 3.1.18.20.3. A Contratante deverá fornecer condições básicas para que este serviço seja executado como cronograma de fechamento do estoque com interrupção de entrada e saídas no período de realização do inventário;
- 3.1.18.20.4. A Contratante deverá disponibilizar funcionários responsáveis pela operação logística do município para acompanhar a operação de inventário. Este atestará a acurácia da operação.
- 3.2. DAS DEFINIÇÕES E DETALHAMENTO DO SERVIÇO:
- 3.2.1. Para a solução multiplataforma com implantação, treinamento, manutenção, acompanhamento e atualização de software será exigido sob comodato o fornecimento de todos os equipamentos necessários supracitados no item 3 deste termo de referência, sem custo adicional para o DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
- 4.4. TREINAMENTO:
- 4.4.1. A Contratada deverá realizar o treinamento dos técnicos e profissionais de saúde no âmbito para operação e correta manipulação dos sistemas.
- 4.4.2. O treinamento deverá ser realizado nas dependências do Depto de Saúde. A Contratada alocará profissionais necessários à realização do treinamento, os quais deverão ser previamente relacionados em uma lista a ser entregue ao Depto de Saúde.
4. EXIGÊNCIAS:
- 4.1. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.2. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.
- 4.3. APRESENTAR A SEGUINTE CÓPIA AUTENTICADA NO ATO DA ADJUDICAÇÃO:
- 4.3.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar o vínculo empregatício dos técnicos em seu quadro de técnico:
- 4.3.1.1. Técnico Nível I:
- a) Nível superior.
 - b) Formação Acadêmica na Área da Saúde.
 - c) Experiência assistencial.
 - d) Experiência em implantação de sistemas informatizados para serviços de saúde.
 - e) Pós-Graduação Stricto Sensu em Área de Gestão ou correlatos.
 - f) Pós-Graduação Lato Sensu com área de concentração em tecnologia.
- 4.3.1.2. Técnico Nível II:
- a) Técnico de nível superior;
 - b) Formação Acadêmica na Área da Saúde;
 - c) Experiência assistencial ou em implantação de sistemas para saúde;
- 4.3.1.3. Técnico Nível III:
- a) Técnico de Tecnologia de informação com experiência em suporte a sistemas e infraestrutura de rede;
 - b) Nível médio ou Superior em área compatível;
 - c) Experiência mínima de 06 meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 5. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO:**
 - 5.1. O prazo máximo será de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura do contrato.
 - 5.2. Os trabalhos devem ser iniciados 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- 6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**
 - 6.1. Após os o prazo previstos nos itens 5.1. e 5.2. os software e equipamentos (comodato) deverão estar operando de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual.
 - 6.2. Vigência contratual de 12 meses.
- 7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**
 - 7.1. CEMEC - Rua Minas Gerais, nº 279 Parque Industrial em Conchal – SP CEP: 13835-000 – Fone: (19) 3866-8666 – e-mail: saude10@conchal.sp.gov.br ou em outro local designado pelo Departamento competente.
- 8. GARANTIA/VALIDADE:**
 - 8.1. Durante toda a vigência contratual.
- 9. VISITA TÉCNICA:**
 - 9.1. A empresa licitante poderá solicitar junto ao Setor de Tecnologia da Informação, localizada na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro em Conchal SP, devidamente agendada a visita Técnica (Não Obrigatória) para tomar pleno conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 10. PESSOAL TÉCNICO:**
 - 10.1. Vivair Renato Algarve – Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação.
 - 10.2. Wagner E. Fadel Lozano – Diretor do Depto de Saúde.
- 11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
 - 11.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2021, a saber:
 - 11.1.1. nº 3390399999/103010010.2.028/02.13.01. (1559) (1564) – Fonte: Federal
 - 11.1.2. nº 33904016/103010010.2.028/02.13.01. (1567) (1569) – Fonte: Tesouro
- 12. RESPONSÁVEL/GESTOR:**
 - 12.1. Wagner E. Fadel Lozano – Diretor do Depto de Saúde
 - 12.2. Vivair Renato Algarve – Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.096/21**

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____ **Inscrição Estadual nº** _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** _____

Apresentamos nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE, ATENDIMENTO TÉCNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTOS**, acatando todas as estipulações consignadas neste edital:

Valor Unitário e Total R\$		Tabela 3.1. do Anexo VI – Termo de Referência		
Valor Mensal R\$		Tabela 3.1. do Anexo VI – Termo de Referência		
Valor Anual R\$		Tabela 3.1. do Anexo VI – Termo de Referência		
Valor Unitário e Total R\$		Tabela 3.2. do Anexo VI – Termo de Referência		
Valor Global R\$	=	Tabela 3.1. do Anexo VI – Termo de Referência	+	Tabela 3.2. do Anexo VI – Termo de Referência (cobrado uma única vez após a instalação)

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:

Prazo de garantia do objeto:

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme [Sumula 10 do TCE](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (ANEXO VI) deste Edital.

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, município: _____.

Nome do responsável pela assinatura do contrato: _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, Data Nascimento _____, Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, Endereço Eletrônico Pessoal: _____, Endereço Eletrônico Institucional: _____, Cargo/Função: _____, Telefone Pessoal: _____, Telefone: _____ Endereço residencial: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

Local e data, ____ de _____ 2021.

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.096/21

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2021, nesta cidade de Conchal SP, compareceram de um lado a Prefeitura do Município de Conchal, doravante denominada **CONTRATANTE**, aqui representada pelo **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, Prefeito Municipal, e de outro a empresa _____, situada na _____ nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP. _____, inscrita no **CNPJ nº _____** e **Inscrição Estadual nº _____**, representada pelo **Sr.(a) _____**, portador(a) do **CPF nº _____** e **RG nº _____**, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do certame, do tipo “**MENOR PREÇO**” - “**MODO ABERTO**”, de acordo e conforme Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE, ATENDIMENTO TÉCNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTOS**, de acordo com o edital do presente certame.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 2.1. Além das obrigações resultantes da observância da [Lei Federal nº 8.666/93](#) atualizada, são obrigações da empresa licitante:
- a) Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor do contrato objeto da presente licitação;
 - d) Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - e) Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- a) Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
 - b) Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - c) Aplicar as sanções nos termos da [Lei Federal nº 8.666/93](#) atualizada pertinentes, em caso de inadimplemento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- d) Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do contrato se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Fica ajustado o valor do presente instrumento em **R\$ 0,00 (reais)**.
- 3.2. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em 10 (dez) parcelas iguais, sendo a 1ª (primeira) em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e as demais subseqüentes, contados da data da entrega, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.4. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados créditos da empresa licitante para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 3.6. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA QUARTA

- DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 4.1. Tratando-se de prestação de serviços o objeto poderá ser prorrogado por iguais períodos e assim sucessivamente respeitando o prazo máximo de duração de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo e conforme estabelecido pelo art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 5.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante prévia autorização da Administração Municipal.
- 19.2. Em caso de prorrogação contratual conforme art. 57 da [Lei Federal nº 8.666/93](#) atualizada, o reajuste do contrato será anual e poderá ser concedido mediante aplicação da variação do **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA

- DAS PENALIDADES:

- 6.1. Nos termos do art. 86 da [Lei Federal nº 8.666/93](#) atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da [Lei Federal nº 8.666/93](#) atualizada:
- a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) do valor do pactuado;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 6.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

- 6.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA SETIMA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLAUSULA OITAVA
- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 8.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA
- DA PUBLICAÇÃO

- 9.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento contrato na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

CLÁUSULA DÉCIMA
- DO ACOMPANHAMENTO

- 10.1. Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **Diretor do Departamento Requerente** desta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DOS ANEXOS AO CONTRATO

- 11.1. Fazem parte integrante deste instrumento contratual:

- Edital;
- Anexo VI - Termo de Referência;
- Anexo VII - Planilha Proposta;
- Termo de Ciência e Notificação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DO FORO

- 12.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

ALEX CORDEIRO
Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA
(nome do representante)
(cargo/função)

WAGNER E. FADEL LOZANO
Diretor do Departamento de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 1º do Decreto nº 3.166/2010

TERMO DE ADESÃO

_____, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____ no Bairro _____, na cidade de _____, representante legal da empresa _____, cadastrada no CNPJ/CPF sob o nº _____, nos termos da Lei nº 1.697/2009 e do Decreto nº 3.166/2010, manifesto minha adesão ao Programa de Doação Solidária e **AUTORIZO** a Prefeitura do Município de Conchal, a reter do valor líquido de meus pagamentos o percentual de _____%, pelo prazo de _____ mês(es), a título de doação ao referido Programa.

Cidade, ____/____/____.

Assinatura do Aderente

Telefone: _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LEI Nº 1.697 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

**“INSTITUI O PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO SOCIAL
DENOMINADO, “DOAÇÃO SOLIDÁRIA”, NO MUNICÍPIO DE
CONCHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito Município de Conchal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

PDS

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Conchal, o programa “Doação Solidária”, com objetivo de captar recursos ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, do Município de Conchal, visando difundir a solidariedade entre os munícipes, tendo o mesmo caráter de “comprometimento social”.

Parágrafo único – O programa terá como principal objetivo arrecadar junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, recursos para que sejam aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

Art. 2º - Ao Poder Executivo caberá promover a divulgação do presente programa junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, ficando permitida a emissão de um selo de “comprometimento social” a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Parágrafo único – Poderão habilitar-se como doadores, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pelos estabelecimentos referidos no artigo anterior, além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa.

Art. 3º - Os recursos aferidos com o presente programa deverão ser mantidos em conta especial pelo FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE, que deverá prestar contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação para a sociedade.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá coordenar e incentivar a instituição do presente Programa em todo o Município.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá promover campanhas de esclarecimento e estímulo à doação, como forma de incentivar o programa e o espírito de “comprometimento social” em todos os cidadãos.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 30 de dezembro de 2009.

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal**

**WAGNER E. FADEL LOZANO
CHEFE DE GABINETE**

**CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
DIRETOR JURÍDICO**

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

**ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DECRETO Nº 3.166 DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

**“REGULAMENTA O PROGRAMA DOAÇÃO SOLIDÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a instituição do Programa Doação Solidária, estabelecido na Lei Municipal nº 1.697, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para o funcionamento deste Programa,

DECRETA:

Art. 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços do município, que queiram aderir ao programa Doação Solidária, poderão contribuir mediante adesão do Termo constante no Anexo Único deste Decreto, autorizando desconto diretamente em seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal - FUSSCONCHAL.

Parágrafo único - O percentual mínimo de doação será de 1% (um por cento) do valor líquido percebido, podendo, a critério do doador ser maior.

Art. 2º - O valor percebido mensalmente pelo Município será depositado em conta especial, a ser aberta para destinação dos recursos do programa, que serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo Fundo Social de Solidariedade do Município.

Art. 3º - Os fornecedores e prestadores de serviços do Município além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa, receberão selo de “comprometimento social” a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Art. 4º - O Município emitirá anualmente aos doadores, certidões e recibos para fins de declaração de imposto de renda, no que couber.

Art. 5º - O Fundo Social de Solidariedade do Município prestará contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação, transparência e publicidade para a sociedade.

Art. 6º - Os projetos beneficiados por esse Programa poderão ser divulgados nos sites do Município, bem como em jornais locais.

Art. 7º - A adesão poderá ser feita a qualquer tempo e revogada mediante simples solicitação escrita ao Presidente do Fundo Social de Solidariedade, com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de sua retenção.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 15 de janeiro de 2010.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

WAGNER E. FADEL LOZANO
Chefe de Gabinete

CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
Diretor Jurídico

ANGELA M. V. DA COSTA CALEFFI
Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.

CONTRATADA: _____.

CONTRATO: nº ____/21.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação, treinamento, suporte, atendimento técnico e comodato de equipamentos.

ADVOGADO: João Carlos Godoi Ugo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Conchal ____/____/____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.096/21**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE, ATENDIMENTO TÉCNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTOS.

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ nº: _____.

ENDEREÇO: _____.

e-mail: _____.

CIDADE: _____ - **ESTADO:** _____ - **FONE: (---)** _____ **FAX: (---)** _____.

PESSOA PARA CONTATO: _____.

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo e-mail: edital@conchal.sp.gov.br.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.